



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de proporcionar condições para que os diversos setores da administração municipal mantenham seu funcionamento em perfeita ordem quanto ao suprimento de materiais de consumo do tipo copa, cozinha, limpeza, utensílios assemelhados além de gêneros alimentícios dispensados para servidores municipais quando estes estejam em serviço no Município, fora de suas respectivas lotações;
2. Considerando que o pregão 15/19, construído para os mesmos objetos, resultou deserto de interessados, à época;
3. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo, limitado ao teto máximo de R\$ 155.637,40 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), tipo menor valor por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referência em anexo.

Centro Administrativo em 17 de abril de 2019

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 42/2019 – Pregão N.º 20/2019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de materiais de consumo para os diversos setores da administração municipal, são os seguintes:

Dotações:

02001-assessoria de gabinete

0412204012002-atividades de assessoria de gabinete

00110-conta despesa

03001-departamento de administração

0412204022007-manutenção das atividades do departamento de administração

00420-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009- manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos

580-conta despesa

05001-departamento de saúde

1030110012021-manutenção das atividades do departamento de saúde

01520-conta despesa

05003-divisão de serviços administrativos

1030110012023-atividades de assessoria operacional de saúde

1670-conta despesa

1030110012024- manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos

1750/1760/1770-conta despesa

05006-divisão de atenção básica a saúde

1030110012031-atenção básica piso fixo

2470/2480/2490-conta despesa

06001-departamento de ação social

0824408012047-manutenção das atividades do departamento de ação social

3870/3880-conta despesa

06002-assessoria de políticas sociais

0824408012048-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente

3960/3970-conta despesa

0824408012049-apoio a idosos, pessoas com deficiência e entidades de classes comunitárias

4050/4060-conta despesa

0824408012050-atividades de assessoria de políticas sociais

4170/4180/4190-conta despesa

0824308026053-manutenção do conselho tutelar

4620-conta despesa

06003-fundo municipal de assistência social

0824408012051-manutenção das atividades da divisão de desenvolvimento social

4350/4360-conta despesa

06004-fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

0824308022052-manutenção das atividades da divisão de proteção a criança e ao adolescente

4470/4480/4490-conta despesa

07001-departamento de educação

1236112012054-manutenção das atividades do departamento de educação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

04820/4830/4840-conta despesa

07002-assessoria educacional

1236112012056-atividades de assessoria educacional

5000/5010/5020-conta despesa

08001-depto de infra estrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia

06460/06470-conta despesa

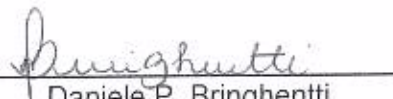
08003-assessoria de infraestrutura

1545115012075-atividades de assessoria de infraestrutura

6940/6950-conta despesa

3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de abril de 2019


Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, gêneros alimentícios e assemelhados, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 30 de abril de 2019 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 30 de abril de 2019 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto de contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, gêneros alimentícios e assemelhados, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de “ampla participação”.

2.1.1. A faculdade de participação ampla no presente pregão se deve ao fato de que no processo 29/19, pregão 15/19, apesar de oportunizado a preferência a pessoas jurídicas conhecidas como MEs(ME/EPP/MEI), não logrou-se êxito naquele certame tendo o mesmo restado como “deserto”, sendo assim os lotes deste processo, apesar de serem inferiores a R\$ 80.000,00 poderão ser acessados em todas as suas fases por qualquer interessado do ramo vez que estão apenas sendo repetidos de processo anterior.

2.1.2. Esta circunstância, excepcional, se funda no que leciona a Lei Complementar 123, consoante disposição de seu artigo 49, inciso III, a saber:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;



- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

- a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.
- b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.
- c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2019;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.



6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

- 7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
- 7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
- 7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
- 7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
- 7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
- 7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
- 7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2019 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde



que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.



17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.
- 19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.
- 19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referencia e o Anexo II - Minuta de Contrato.
- 19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o proposito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de abril de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo, para suprimento aos diversos setores e departamentos da municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 18 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins – Valor máximo deste lote R\$ 11.075,00

Nº	Discriminação	QTD	Un	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado, pacote com 5 kg	300	Pct	8,98	2.694,00
2	Água mineral, galão 20lts(recarga)	60	Gl	14,20	852,00
3	Café em pó, caixa com 500g	700	Cx	8,19	5.733,00
4	Chá mate, caixa com 40 gr e 25 un	400	Cx	4,49	1.796,00

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA – Valor máximo deste lote R\$ 29.476,30

Nº	Discriminação	QTD	Un	R\$ unit	R\$ total
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	400	Gl	8,99	3.596,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	450	Tb	3,99	1.795,50
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	350	Tb	4,99	1.746,00
04	Anil em pedra 44g cada	100	Un	12,99	1.299,00
05	Barras de sabão, barra de 400g	100	Br	2,79	279,00
06	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	30	Tb	4,95	148,50
07	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	800	Tb	3,99	3.192,00
08	Desodorizador ou odorizador de ambientes, tubo de 360ml	250	Tb	8,55	2.137,50
09	Detergentes para louça, tubo de 500ml	650	Tb	1,79	1.163,50
10	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	250	Tb	2,99	747,50
11	Lustra móvel, tubo com 200ml	100	Tb	5,39	539,00
12	Pedra sanitária com suporte plástico	50	Un	1,99	99,50
13	Removedor detergente limpa piso 5lt	280	Un	26,90	7.532,00
14	Sabão em pó, caixa de 1kg	300	Cx	4,69	1.407,00
15	Sapólio liquido, tubo de 300ml	500	Tb	6,39	3.195,00
16	Spray mata insetos, tubo de 300ml	40	Tb	9,89	395,60
17	Talco para roupa, tubo de 100g	30	Tb	6,79	203,70

LOTE 03 – Insumos e utensílios para manutenção e limpeza – Valor máximo deste lote R\$ 55.595,05

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
01	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	50	5,09	254,50
02	Balde plástico de 10 litros sem tampa - vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	50	28,90	1.445,00
03	Bolsa p/ pano de chão	200	10,39	2.078,00
04	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	700	3,49	2.443,00
05	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	4,15	1.245,00
06	Cotonetes – cx com 75 unidades	200	1,69	338,00
07	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	50	3,99	199,50
08	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	40	6,69	267,60
09	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	50	5,69	284,50
10	Esponja de inox	50	2,99	149,50
11	Esponja de lã de aço	100	1,69	169,00
12	Esponja dupla face (para louça)	250	0,99	247,50
13	Filtro p/ café nº 103	120	3,69	442,80
14	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	50	3,29	164,50
15	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico	15	99,99	1.499,85



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

	e tampa de servir de pressão			
16	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	29,90	598,00
17	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	150	4,29	643,50
18	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	250	1,89	472,50
19	Isqueiro a gás	50	4,69	234,50
20	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	300	5,99	1.797,00
21	Mangueira de jardim 30m	10	24,99	249,90
22	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	600	31,84	19.104,00
23	Pazinha de plástico para lixo	50	3,69	184,50
24	Pilha media AA	200	21,90	4.380,00
25	Pilha palito AAA	200	8,99	1.798,00
26	Prendedor plástico de roupa, em duzias	40	1,89	75,60
27	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	50	13,89	694,50
28	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	120	11,89	1.426,80
29	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	500	3,89	1.945,00
30	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	500	3,89	1.945,00
31	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	500	3,89	1.945,00
32	Toalha de rosto (cor branca)	100	8,99	899,00
33	Tolha de banho (cor branca)	100	28,99	2.899,00
34	Vassoura de nylon	200	11,90	2.380,00
35	Vassoura de palha	50	13,90	695,00

Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos e afins – Valor máximo deste lote R\$ 18.313,80

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
01	Carne bovina de 2º (paleta,pescoço etc), a granel em kg	150	13,99	2.098,50
02	Carne de franco tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	250	7,39	1.847,50
03	Carne de franco tipo peito sem osso, a granel em kg	200	8,39	1.678,00
04	Carne suína tipo bife, a granel em kg	150	10,89	1.633,50
05	Carne suína tipo paleta, a granel em kg	100	10,99	1.099,00
06	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	250	18,49	4.622,00
07	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg	50	13,89	694,50
08	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada	120	7,89	946,80
09	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada	200	3,39	678,00
10	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada	200	5,59	1.118,00
11	Salsicha, a granel em kg	200	9,49	1.898,00

Lote 05 – Gêneros alimentícios, tipo hortifruti – Valor máximo deste lote R\$ 7.929,25

Nº	Discriminação	QTD	Un.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Abacaxi Pérola	50	Un	6,99	349,50
02	Abobrinha Verde	30	Kg	2,95	88,50
03	Aipim descascado	30	Kg	3,39	101,70
04	Alface	250	Un	1,79	447,50
05	Alho, pct 200 g	30	Pct	3,29	98,70
06	Banana	400	Kg	1,75	700,00
07	Batata Doce	30	Kg	2,99	89,70
08	Batata Inglesa	50	Kg	3,49	174,50
09	Beterraba	30	Kg	3,59	107,70
10	Brócolis	30	Kg	4,69	140,70
11	Cebola	60	Kg	3,79	227,40
12	Cenoura	30	Kg	2,69	80,70
13	Cheiro verde	50	mç	4,90	245,00
14	Chuchu	30	Kg	3,99	119,70
15	Couve flor	80	Kg	5,38	430,00
16	Laranja Lima	250	Kg	1,99	497,50
17	Maçã Fuji	200	Kg	3,99	798,00
18	Mamão	60	Kg	4,35	261,00
19	Manga	60	Kg	2,39	143,40
20	Melancia	100	Kg	1,39	139,00
21	Melão	60	Kg	3,29	197,40
22	Ovos	200	Dz	3,35	670,00
23	Pimentão Verde	80	Kg	1,99	159,20



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

24	Repolho roxo	50	Kg	3,99	199,50
25	Repolho verde	100	Kg	2,25	225,00
26	Tangerina	125	Kg	6,39	798,75
27	Tomate	120	Kg	3,66	439,20

Lote 06 – Gêneros alimentícios, não perecíveis – Valor máximo deste lote R\$ 33.248,00

Nº	Discriminação	QTD	Un	R\$ UN.	RS TOTAL
01	Achocolatado, pacote de 400g cada	100	pct	2,89	289,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada	300	Pct	8,98	2.694,00
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	3000	Un	1,79	5.370,00
04	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada	100	Pct	11,79	1.179,00
05	Atum em óleo comestível, lata de 170g	70	Lt	4,79	335,30
06	Barra de cereal diversos sabores 25g	700	Un	1,59	1.113,00
07	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada	140	Pct	6,89	964,60
08	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada	130	Pct	4,99	648,70
09	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada	150	Pct	7,99	1.198,50
10	Biscoito Maria de Chocolate, pacote de 400g cada	150	Pct	4,99	748,50
11	Biscoito Maria, pacote de 400g cada	200	Pct	4,99	998,00
12	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada	300	Pct	4,09	1.227,00
13	Café torrado moido a vácuo, pacote de 500g cada	400	Pct	8,19	3.276,00
14	Cereal matinal, pacote de 500g cada	50	Pct	11,29	564,50
15	Chá mate, cx com 40 gr, sabores diversos	350	cx	4,49	1.571,50
16	Doce de frutas, pote com 900g cada	200	Pt	8,19	1.638,00
17	Doce de leite, pote com 1kg cada	100	Pt	11,39	1.139,00
18	Ervilha em conserva, lata com 200g cada	100	Lt	2,69	269,00
19	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	240	Pct	4,40	1.056,00
20	Feijão preto, pacote de 1 kg cada	80	Pct	3,98	318,40
21	Gelatina, 35 g cada	100	Un	1,09	109,00
22	Leite em pó integral, pacote com 400g cada	200	Pct	9,99	1.998,00
23	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada	100	Pct	4,99	499,00
24	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada	100	Pct	6,19	619,00
25	Maionese, embalagem com 500g cada	25	Un	7,22	180,50
26	Margarina sem sal, pote com 500g cada	80	Pt	1,99	159,20
27	Milho verde em conserva, lata com 200g cada	100	Lt	2,18	218,00
28	Óleo de soja, embalagem de 900ml	150	Un	3,89	583,50
29	Pepino em conserva, unidade de 300g cada	100	Un	6,39	639,00
30	Refrigerante, unidade com 2 litros cada	100	Un	5,98	598,00
31	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada	70	Pct	1,09	76,30
32	Suco artificial, pacote com 250g	150	Pct	4,99	748,50
33	Vinagre branco, unidade de 750ml cada	70	Un	1,85	129,50
34	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada	50	Un	1,85	92,50

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02001-assessoria de gabinete

0412204012002-atividades de assessoria de gabinete

00110-conta despesa

03001-departamento de administração

0412204022007-manutenção das atividades do departamento de administração

00420-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009- manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos

580-conta despesa

05001-departamento de saúde

1030110012021-manutenção das atividades do departamento de saúde

01520-conta despesa

05003-divisão de serviços administrativos

1030110012023-atividades de assessoria operacional de saúde

1670-conta despesa

1030110012024- manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos

1750/1760/1770-conta despesa

05006-divisão de atenção básica à saúde

1030110012031-atenção básica piso fixo

2470/2480/2490-conta despesa

06001-departamento de ação social

0824408012047-manutenção das atividades do departamento de ação social

3870/3880-conta despesa

06002-assessoria de políticas sociais

0824408012048-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente

3960/3970-conta despesa

0824408012049-apoio a idosos, pessoas com deficiência e entidades de classes comunitárias

4050/4060-conta despesa

0824408012050-atividades de assessoria de políticas sociais

4170/4180/4190-conta despesa

0824308026053-manutenção do conselho tutelar

4620-conta despesa

06003-fundo municipal de assistência social

0824408012051-manutenção das atividades da divisão de desenvolvimento social

4350/4360-conta despesa

06004-fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

0824308022052-manutenção das atividades da divisão de proteção à criança e ao adolescente

4470/4480/4490-conta despesa

07001-departamento de educação

1236112012054-manutenção das atividades do departamento de educação

04820/4830/4840-conta despesa

07002-assessoria educacional

1236112012056-atividades de assessoria educacional

5000/5010/5020-conta despesa

08001-depto de infra estrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia

06460/06470-conta despesa

08003-assessoria de infraestrutura

1545115012075-atividades de assessoria de infraestrutura

6940/6950-conta despesa

3390300000-material de consumo

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento de compras.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 18 meses.

5.2.1 Prazo de entrega por Lote:

a. 24 horas para os Lotes 04 e 05, dadas as suas características extremamente perecíveis;

b. 05 dias úteis para os Lote 01, 02, 03 e 06, vez que se tratam de itens não perecíveis e estocáveis.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeitura de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARAGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

- PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- PARAGRAFO SEGUNDO** - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;
- PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- PARAGRAFO QUARTO** - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
- PARAGRAFO QUINTO** - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- PARAGRAFO SÉTIMO** - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.
- PARAGRAFO OITAVO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente.
- PARAGRAFO NONO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
- PARAGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
 - b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
 - c) Efetuar o pagamento ajustado;
 - d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
 - e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
 - f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 - g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
 - h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
 - i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- PARAGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
 - c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
 - d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
 - e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- PARAGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
 - 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
 - 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
 - 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
 - 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
 - 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
 - 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s) ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0.00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	RS Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 20/2019–Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, gêneros alimentícios e assemelhados. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 30 de abril de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

04/05/2019



PARECER JURÍDICO

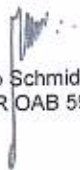
PROCESSO N.º 42/2019
PREGÃO N.º 20/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, gêneros alimentícios e assemelhados para emprego na manutenção das atividades dos diversos setores da administração municipal, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de compras estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 17 de abril de 2019


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.595.789-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/09/2015

NOME: **ELON NEREU LEMHAM TIBES**

FILIAÇÃO: LEONI DE SOUZA TIBES
ALBA LEMHAM TIBES

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS/PR, CEL DOM SOARES
C.CAS=224, LIVRO=1B, FOLHA=594

CPF: 275.291.939-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **1.595.789-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA EMPRESA LEHMANN & SOUZA LTDA, com sede na Rua Avenida Araucária, n.º 2706, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.212.912/0001-06, representada, neste ato, por seu administrador ANGELA DE SOUZA TIBES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no Município de Coronel Domingos Soares, nomeia e constitui seu representante Elon Nereu Lemham Tibes, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.595.789-1, e do CPF n.º 275.291.939-53, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 20/2019 -PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 096204 —
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (1) ANGELA DE SOUZA TIBES
 Palmas - PR, 26 de abril de 2019.
 Em test. da verdade
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
 - Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 4,19 (0,78) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 4,99
 SELO DIGITAL N.º x60Rn.P35qLxRxd3, Controle:
 7UDop.8mX8L - Consulte em <http://unarpn.com.br/>



Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada

LEHMANN & SOUZA LTDA
CONTRATO SOCIAL - fls. 03

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve e relação e seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os Administradores (declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de privação de bens ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, de prática ou de premeditação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Que fica eleito o For: da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Carime Domingos Soares - Pr, 22 de Junho de 2010

Testemunhas:

Angela de Souza Tibes
ANGELA DE SOUZA TIBES

RG n.º 3.275.573-9 - SSP/PR

João Evandro de Souza Tibes
JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES

RG n.º 9.525.779-8 - SSP/PR

Helio Osmar Costa
HELIO OSMAR COSTA

RG n.º 6.492.117-7 - SSP/PR

Antonio Marcos Costa
ANTONIO MARCOS COSTA

RG n.º 6.218.973-8 - SSP/PR



PROCESSO N.º 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Lehmann & Souza LTDA inscrito no CNPJ nº 12.212.912/0001-06, por intermédio de sua representante legal a Senhora Angela de Souza Tibes portadora da Carteira de Identidade nº 3.275.573-9 e do CPF nº 782.784.309-34, DECLARA, por seu representante legal infra- assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 20/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019.



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lehmann & Souza Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 8.104.992-0		REGISTRO GERAL: 8.104.992-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/12/2011	
POLEGAR DIREITO 		NOME: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI	
ASSINATURA DO TITULAR 		FILIAÇÃO: MIGUEL SCHIAVINI OLINDA SCHIAVINI	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE: ITA/SC DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1971	
		DOC. ORIGEM: COMARCA=MANGUEIRINHA/PR, DA SEDE C.CAS.AV.DIV=1047, LIVRO=108, FOLHA=217	
		CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

	PREF. MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR CONFERE COM O ORIGINAL
30 ABR 2019 	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



035

Identificação

Nome Empresarial

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

Nome do Empresário

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI

Nome Fantasia

SCHIAVINI VARIEDADES

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

81049920

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

043.155.799-39

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/08/2010

Números de Registro

CNPJ

12.449.236/0001-99

NIRE

41-8-0022758-5

Endereço Comercial

CEP

85540-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Município

MANGUEIRINHA

Número

1289

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

27/08/2010

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso

Atividades Secundárias (CNAE)

47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação



doméstico

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar

condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Locador(a) de máquinas e

equipamentos para escritório, independente

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de

instrumentos musicais e acessórios

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

47.81-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaodoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME35601381

Número do Identificador
12449236000199

Data de Emissão
21/03/2019



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 PROCESSO Nº 42/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Cleiton Miguel Schiavini inscrito no CNPJ nº 12.449.236/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Miguel Schiavini portador da Carteira de Identidade nº 8.104.992-0 e do CPF nº 043.155.799-39, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 20/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Mangueirinha-PR 29/04/2019



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME

CNPJ 12.449.236/0001-99



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

03

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI			
Nome de Fantasia:			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0022758-5	12.449.236/0001-99	27/08/2010	27/08/2010
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289-CASA, CENTRO, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Ocupações: Principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Secundárias: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			
Objeto: Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica - Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informatica; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios - Comerciante independente de artigos do vestuario e acessorios; Comercio varejista de artigos esportivos - Comerciante independente de artigos esportivos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video - Comerciante indepe		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desqualificado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEITON MIGUEL SCHIAVINI		
Nome de Fantasia :		
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	
41 8 0022758-5	12.449.236/0001-99	
Último Arquivamento:		
Data: 21/03/2019 Número: ME35601381		
Ato: ALTERAÇÃO		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.		
Forma de Atuação:	Situação	Status
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 30 de abril de 2019

19/224970-3
*19224970


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1375831692

NOME
MICHEL AUGUSTO MATHIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0435576 MEX PR

CPF
040.787.089-00

DATA NASCIMENTO
18/07/1982

FILIAÇÃO
GUARIGASIL MARTINS
MATHIAS
CLARINDA AUGUSTA
MATHIAS

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01988347211

VALIDADE
17/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
25/09/2001

Observações

Michel Augusto Mathias

LOCAL
MANGUEIRINHA, PR

DATA EMISSÃO
01/12/2016

JACQUES (RAB)

69226954461
PR911851567

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1375831692





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800486424		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GUARIGASIL MARTINS MATHIAS	(mãe) CLARINDA AUGUSTA MATHIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/07/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0435576	Órgão emissor MEX	UF PR
CPF (número) 040.787.089-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SOUZA NAVES			NÚMERO 000140
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA AV IGUAÇU			NÚMERO 078
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4511102, 4530704, 4711302, 4752100, 4753900, 4755503, 4756300, 4761003, 4773300, 4781400, 4789005, 4789007, 4789008, 7711000, 7733100, 7739099, 9511800, 4751202	Descrição do Objeto Com. varejista especializado de equipamentos de informática e suprimentos; Com. varejista de artigos de cama, mesa e banho; Com. varejista de artigos do vestuário e acessórios; Com. varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Com. varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Com. varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; Com. varejista de artigos médicos e ortopédicos; Com. varejista de equipamentos para		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.484.567/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michel Augusto Mathias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002562148	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



PREF MUNICIPAL DE
CEL. DOMINGOS SOARES
CONFERE COM O ORIGINAL

30 ABR 2019

[Assinatura]

PROCESSÃO DE LICITAÇÕES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800.
PROTOCOLO: 192652800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772350. NIRE: 41800486424.
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

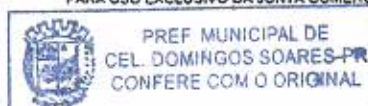
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800486424		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GUARIGASIL MARTINS MATHIAS		(mãe) CLARINDA AUGUSTA MATHIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/07/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0435576	Órgão emissor MEX	UF PR
CPF (número) 040.787.089-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SOUZA NAVES			NÚMERO 000140
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA AV IGUAÇU			NÚMERO 078
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) michel_augusto@icloud.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 4759899	Descrição do Objeto escritório; Com. varejista de artigos de papelaria; Com. varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Com. varejista de instrumentos musicais e acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Locação de automóveis, sem motorista; Com. varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; Locação de impressoras;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.484.567/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michel Augusto Mathias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002562148	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



30 ABR 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800.
PROTOCOLO: 192652800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772350. NIRE: 41800486424.
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

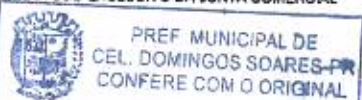
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800486424		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MICHEL AUGUSTO MATHIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) GUARIGASIL MARTINS MATHIAS	(mãe) CLARINDA AUGUSTA MATHIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/07/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0435576	Órgão emissor MEX	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor) XXX		CPF (número) 040.787.089-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA SOUZA NAVES		NÚMERO 000140	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA AV IGUAÇU		NÚMERO 078	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICÍPIO Manguelrinha	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) michel_augusjo@icloud.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estanco) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Serviços de desmanche de veículos automotores, com comercialização de partes, peças e acessórios; Com. varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Com. varejista de produtos saneantes domissanitários.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.484.567/0001-22	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1-SIM ☒ 3-NÃO
DATA ASSINATURA 16/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Michel Augusto Mathias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  PR2190002562148	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



30 ABR 2019

COMISSÃO DE LIC

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2019 10:53 SOB Nº 20192652800.
PROTOCOLO: 192652800 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901772350. NIRE: 41800486424.
MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

044

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MICHEL A. MATHIAS - EMPREENDIMENTOS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0048642-4	CNPJ 13.484.567/0001-22	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 08/04/2011	Data de Início de Atividade 08/04/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA AV IGUACU, 078 - CASA, CENTRO, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Objeto Com. varejista especializado de equipamentos de informática e suprimentos; Com. varejista de artigos de cama, mesa e banho; Com. varejista de artigos do vestuário e acessórios; Com. varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Com. varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Com. varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; Com. varejista de artigos médicos e ortopédicos; Com. varejista de equipamentos para escritório; Com. varejista de artigos de papelaria; Com. varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Com. varejista de instrumentos musicais e acessórios; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Locação de automóveis, sem motorista; Com. varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; Locação de impressoras; Serviços de desmanche de veículos automotores, com comercialização de partes, peças e acessórios; Com. varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Com. varejista de produtos saneantes domissanitários.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/04/2019 Número: 20192652800 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MICHEL AUGUSTO MATHIAS Identidade: 0435576,MEX/PR CPF: 040.787.089-00 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 22 de abril de 2019

19/218448-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ – 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78 CEP- 85540-000
MANGUEIRINHA-PR
FONE – 46 99936-5457
EMAIL – michel_augusto@icloud.com

045

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 PROCESSO Nº 42/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS CNPJ nº 13.484.567/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. MICHEL AUGUSTO MATHIAS portador da Carteira de Identidade nº 8.468.213-6 MEX 0435576 e do CPF nº 040.787.089-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 20/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. 

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mangueirinha-PR 29/04/2019


MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22

MICHEL AUGUSTO MATHIAS
040.787.089-00

Avenida Iguaçu, 78 - centro
85.540-000 - Mangueirinha - Paraná

046

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ – 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78 CEP- 85540-000
MANGUEIRINHA-PR
FONE – 46 99936-5457
EMAIL – michel_augusto@icloud.com

PROPOSTA DE VALORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 PROCESSO Nº 42/2019 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOARES PROPOSTA DE VALORES	
DADOS DO PROPONENTE	PREENCHIMENTO DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ	13.484.567/0001-22
ENDEREÇO	AVENIDA IGUAÇU Nº78 MANGUEIRINHA-PR CENTRO CEP. 85.540-000
TELEFONE	46 99936-5457
EMAIL	michel_augusto@icloud.com
RESPONSÁVEL PARA CONTATO	MICHEL AUGUSTO MATHIAS
PRAZO DE ENTREGA	5 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
DADOS BANCÁRIOS	Conta Corrente nº 5.2121-3 Agência nº 0737 Banco Sicredi Manguueirinha-PR
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	Nós propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela a importância de R\$ 58.923,40 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) na seguinte proporção:

LOTE Nº 01 MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO ALIMENTOS E A FINS					
Nº 01	Discriminação	MARCA	QT D	R\$ unit	R\$ total
4	Chá mate, caixa com 40 gr e 25 un	Chileno	400	4,48	1.792,00
TOTAL	(UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)				1.792,00

michel augusto mathias

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ – 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78 CEP- 85540-000
MANGUEIRINHA-PR
FONE – 46 99936-5457
EMAIL – michel_augusto@icloud.com

047

LOTE Nº 02 PRODUTOS DE LIMPEZA					
Nº 02	Discriminação	MARCA	QT D	R\$ unit	R\$ total
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	Campos	350	2,98	1.043,00
04	Anil em pedra 44g cada	Imperial	100	12,98	1.298,00
13	Removedor detergente limpa piso 5lt	Start	280	26.88	7.526,40
TOTAL	(NOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				9.867,40
LOTE Nº 03 INSUMOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA					
Nº 03	Discriminação	MARCA	QT D	R\$ unit	R\$ total
02	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	Toyplast	50	28,88	1.444,00
03	Bolsa p/ pano de chão	Neves	200	10,37	2.074,00
04	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	Coposul	700	3,48	2.436,00
15	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	Unitermi	15	99,00	1.485,00
16	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	Unitermi	20	29,85	597,00
20	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	Descarpack	300	5,98	1.794,00
22	Papel Higiênico, branco, com picote em	Vipapel	600	31,50	18.900,00

Michel Augusto Mathias

048

MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS
CNPJ – 13.484.567/0001-22
AVENIDA IGUAÇU Nº 78 CEP- 85540-000
MANGUEIRINHA-PR
FONE – 46 99936-5457
EMAIL – michel_augusto@icloud.com

	fardos com 16 pacotes c/4 rolos				
24	Pilha media AA	Maxprint	200	21,00	4.200,00
25	Pilha palito AAA	Maxprint	200	8,95	1.790,00
32	Toalha de rosto (cor branca)	alice	100	8,95	895,00
33	Tolha de banho (cor branca)	pureza	100	28,95	2.895,00
34	Vassoura de nylon	uniao	200	11,85	2.370,00
TOTAL	(QUARENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)				40.880,00

LOTE Nº 06 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS

Nº	Discriminação	marca	QTD	Un	R\$ UN.	R\$ TOTAL
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	Dia fonte são francisc o	3000	Un	1,78	5.340,00
19	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	fugini	240	Pct	4,35	1.044,00
TOTAL	(SEIS MIL E TREZENTOS OITENTA E QUATRO REAIS)					6.384,00

Os preços cotados esta neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

MANGUEIRINHA-PR 29 DE ABRIL DE 2019


MICHEL A MATHIAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ 13.484.567/0001-22

13.484.567/0001-22
MICHEL AUGUSTO MATHIAS
 040.787.089-00
 Avenida Iguaçu, 78 - centro
 85.540-000 - Mangueirinha - Paraná

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

049

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

PROPOSTA DE VALORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 PROCESSO Nº 42/2019 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOARES PROPOSTA DE VALORES	
DADOS DO PROPONENTE	PREENCHIMENTO DO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
CNPJ	12.449.236/0001-99
ENDEREÇO	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1289 MANGUEIRINHA-PR CENTRO CEP. 85.540-000
TELEFONE	46-3243 2500/ 46-9922 2674
EMAIL	Cleiton.schiavini@hotmail.com
RESPONSÁVEL PARA CONTATO	CLEITON MIGUEL SCHIAVINI
PRAZO DE ENTREGA	5 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
DADOS BANCÁRIOS	Conta Corrente nº 50.562-5 Agência nº 0737 Banco Sicredi Manguoeirinha-PR
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	Nós propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela a importância de R\$ 58.749,00 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) na seguinte proporção:

LOTE Nº 01 MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO ALIMENTOS E A FINS					
Nº 01	Discriminação	MARCA	QTD	R\$ unit	R\$ total
4	Chá mate, caixa com 40 gr e 25 un	Chileno	400	4,45	1.780,00
TOTAL	(UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)				1.780,00

12.449.236/0001-99

**CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME**



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

LOTE Nº 02 PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº 02	Discriminação	MARCA	QTD	R\$ unit	R\$ total
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	Campos	350	2,95	1.032,50
04	Anil em pedra 44g cada	Imperial	100	12,95	1.295,00
13	Removedor detergente limpa piso 5lt	Start	280	26,80	7.504,00
TOTAL	(NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS)				9.831,00

LOTE Nº 03 INSUMOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Nº 03	Discriminação	MARCA	QTD	R\$ unit	R\$ total
02	Balde plástico de 10 litros sem tampa – vermelho, marrom, amarelo, verde, branco – 50 unidades de cada cor	Toyplast	50	28,80	1.440,00
03	Bolsa p/ pano de chão	Neves	200	10,30	2.060,00
04	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	Coposul	700	3,45	2.415,00
15	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	Unitermi	15	98,00	1.470,00
16	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	Unitermi	20	29,50	590,00
20	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	Descarpack	300	5,95	1.785,00
22	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	Vipapel	600	31,49	18.894,00
24	Pilha media AA	Maxprint	200	21,10	4.220,00



**CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME**

CLEITON MIGUEL SCHIAVINI –ME

CNPJ – 12.449.236/0001-99

051

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289 – CEP 85.540.000

MANGUEIRINHA-PR

FONE – 46.99222674

E-mail – cleiton.schiavini@hotmail.com

25	Pilha palito AAA	Maxprint	200	8,90	1.780,00
32	Toalha de rosto (cor branca)	alice	100	8,94	894,00
33	Tolha de banho (cor branca)	pureza	100	28,90	2.890,00
34	Vassoura de nylon	uniao	200	11,80	2.360,00
TOTAL	(QUARENTA MIL SETECENTOS NOVENTA E OITENTA REAIS)				40.798,00

LOTE Nº 06 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEIS

Nº	Discriminação	marca	QTD		R\$ UN.	R\$ TOTAL
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	Dia fonte são francisco	3000		1,77	5.310,00
19	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	fugini	240		4,30	1.032,00
TOTAL	(SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)					6.340,00

Os preços cotados esta neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

MANGUEIRINHA-PR 29 DE ABRIL DE 2019



CLEITON MIGUEL SCHIAVINI-ME

CNPJ 12.449.236/0001-99

12.449.236/0001-99

**CLEITON MIGUEL
SCHIAVINI - ME**

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1289
85540-000 - MANGUEIRINHA - PR

PROCESSO N.º 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA			
CNPJ	12.212.912/0001-05			
Endereço	Avenida Araucária - 2703 - Centro - CEP: 85.557-000 - Coronel Domingos Soares - Pr			
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 / (46) 3254-1237			
e-mail	maxsup@lema.com.br			
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes			
Prazo de entrega	05 dias úteis			
Validade da proposta	60 dias			
Dados bancários	Conta nº 27.622-7	Agência nº 0615-7	Banco 001	Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 10.856,20 (dez mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), na seguinte proporção:			

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins

Item	Discriminação	Marca	Un	Qtd	R\$ Un	R\$ total
1	Açúcar refinado, pacote com 5 kg	Alto alegre	Pct	300	8,80	2.640,00
2	Água mineral, galão 20 lts (recarga)	Crystal	Gl	60	13,92	835,20
3	Café em pó, caixa com 500g	Melitta	Cx	700	8,03	5.621,00
4	Chá mate, caixa com 40 gr e 25 un	Leão	Cx	400	4,40	1.760,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019.


ANGELA DE SOUZA TIBES
 CPF: 782.784.309-34
 Sócia-Administradora Lehmann & Souza Ltda

PROCESSO N.º 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária – 2706 – Centro – CEP: 85.557-000 – Coronel Domingos Soares – PR
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 / (46) 3254-1237
e-mail	maxsupermercado@hotmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	15 dias úteis
Validade da proposta	90 dias
Dados bancários	Conta nº 27.622-7 Agência nº 0615-7 Banco 001 Cidade e Estado Palmas - PR
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados a importância total de R\$ 28.902,70 (vinte e oito mil novecentos e dois reais e setenta centavos), na seguinte proporção:

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Discriminação	Marca	Un	Qtd	RS Un	RS total
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	Qboa	Gl	400	8,81	3.524,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	Araucária	Tb	450	3,91	1.759,50
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	Ypê	Tb	350	4,89	1.711,50
04	Anil em pedra 44g cada	Reckitt	Un	100	12,74	1.274,00
05	Barra de sabão de 400g	Fontana	Br	100	2,74	274,00
06	Cera líquida vermelha, tubo de 750g	Politriz	Tb	30	4,86	145,80
07	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	Pinho Bril	Tb	800	3,92	3.136,00
08	Desodorizador ou odorizador de ambientes, tubo de 360ml	Bom Ar	Tb	250	8,38	2.095,00
09	Detergentes para louça, tubo de 500ml	Ypê	Tb	650	1,75	1.137,50
10	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	UAU	Tb	250	2,93	732,50
11	Lustra móvel, tubo com 200ml	Ypê	Tb	100	5,29	529,00
12	Pedra sanitária com suporte plástico	Suavelar	Un	50	1,95	97,50
13	Removedor detergente limpa piso 5lt	Ypê	Un	280	26,37	7.383,60
14	Sabão em pó, caixa de 1kg	Ypê	Cx	300	4,60	1.380,00
15	Sapólio líquido, tubo de 300ml	Bombril	Tb	500	6,27	3.135,00
16	Spray mata insetos, tubo de 300ml	SBP	Tb	40	9,70	388,00
17	Talco para roupa, tubo de 100g	Anjinhos	Tb	30	6,66	199,80

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lehmann & Souza Ltda

PROCESSO N.º 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária - 2706 - Centro - CEP: 85.557-000 - Coronel Domingos Soares - PR
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 - (46) 3254-1237
e-mail	l@souzaemercadofortissimo.com
Responsável para contato	Agda de Souza Tibes
Prazo de entrega	65 dias
Validade da proposta	65 dias
Dados bancários	Conta nº 27.622-7 Agência nº 0615-7 Banco 001 Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 54.534,60 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), na seguinte proporção:

LOTE 03 – Insumos e utensílios para manutenção e limpeza

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ Un	R\$ total
01	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	Arqplast	50	4,99	249,50
02	Balde plástico de 10 litros sem tampa - vermelho, marrom, amarelo, verde, branco - 50 unidades de cada cor	Arqplast	50	28,34	1.417,00
03	Bolsa p/ pano de chão	Araucária	200	10,19	2.038,00
04	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pet de 100 un cada	Coposul	700	3,43	2.401,00
05	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pet de 100 un cada	Coposul	300	4,07	1.221,00
06	Cotonetes - ex com 75 unidades	CotonBaby	200	1,66	332,00
07	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	Ricca	50	3,92	196,00
08	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	Noviça	40	6,56	262,40
09	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	União	50	5,58	279,00
10	Esponja de inox	Bombril	50	2,94	147,00
11	Esponja de lã de aço	Bombril	100	1,66	166,00
12	Esponja dupla face (para louça)	Bombril	250	0,98	245,00
13	Filtro p/ café nº 103	Melitta	120	3,62	434,40
14	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 ex	FiatLux	50	3,23	161,50
15	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	Termolar	15	98,00	1.470,00
16	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	Termolar	20	29,31	586,20
17	Garfo descartável para sobremesa branco- 50 unidades	Alegria e Festa	150	4,21	631,50
18	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	Tropicos	250	1,86	465,00
19	Isqueiro a gás	Bic	50	4,60	230,00
20	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	BomPac	300	5,88	1.764,00
21	Mangueira de jardim 30m	Manluplast	10	24,50	245,00
22	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes e/4 rolos	Cisne	600	31,22	18.732,00
23	Pazinha de plástico para lixo	Arqplast	50	3,62	181,00
24	Pilha média AA	Panasonic	200	21,46	4.292,00
25	Pilha pilito AAA	Panasonic	200	8,82	1.764,00
26	Prendedor plástico de roupa, em dúzias	Billa	40	1,86	74,40
27	Rodo de borracha médio com cabo em	Bettam	50	13,62	681,00

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06

055

	madeira ou metal revestido em plástico				
28	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	Detanin	120	11,66	1.399,20
29	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	Lorenzon	500	3,82	1.910,00
30	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	Lorenzon	500	3,82	1.910,00
31	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	Lorenzon	500	3,82	1.910,00
32	Toalha de rosto (cor branca)	Max	100	8,82	882,00
33	Tolha de banho (cor branca)	Max	100	28,42	2.842,00
34	Vassoura de nylon	União	200	11,67	2.334,00
35	Vassoura de palha	União	50	13,63	681,50

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019.

Angela de Souza Tibes

ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

PROCESSO N.º 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária - 2703 - Centro - CEP: 85.557-000 - Coronel Domingos Soares - Pr
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 - (46) 3254-1237
e-mail	max@permercado@lstm.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	24 horas
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº 27.622-7 Agência nº 0615-7 Banco 001 Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 17.962,80 (Dezessete Mil reais novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) , na seguinte proporção:

Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos e afins

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ Un	R\$ total
01	Carne bovina de 2ª (paleta, pescoço etc), a granel em kg	Jbf	150	13,72	2.058,00
02	Carne de franco tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	Levida	250	7,25	1.812,50
03	Carne de franco tipo peito sem osso, a granel em kg	Levida	200	8,23	1.646,00
04	Carne suína tipo bife, a granel em kg	Palmali	150	10,68	1.602,00
05	Carne suína tipo paleta, a granel em kg	Palmali	100	10,78	1.078,00
06	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	Jbf	250	18,13	4.532,50
07	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg	Nat	50	13,62	681,00
08	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada	Mana	120	7,74	928,80
09	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada	Nobreza	200	3,33	666,00
10	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada	Soberano	200	5,48	1.096,00
11	Salsicha, a granel em kg	Perdigão	200	9,31	1.862,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações

Local e data: Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019.


ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lehmann & Souza Ltda

PROCESSO N.º 42/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA
CNPJ	12.212.912/0001-06
Endereço	Avenida Araucária - 2706 - Centro - CEP: 85.557-000 - Coronel Domingos Soares - Pr
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 / (46) 3254-1237
e-mail	maxsupermercado@hotmail.com
Responsável para contato	Angela de Souza Tibes
Prazo de entrega	24 horas
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº 27.622-7 Agência nº 0615-7 Banco 001 Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos preçamos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 7.788,25 (Sete mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), na seguinte proporção:

Lote 05 - Gêneros alimentícios, tipo hortifruti

Nº	Discriminação	QTD	Un.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Abacaxi Pérola	50	Un	6,86	343,00
02	Abobrinha Verde	30	Kg	2,89	86,70
03	Aipim descascado	30	Kg	3,32	99,60
04	Alface	250	Un	1,75	437,50
05	Alho, pct 200 g	30	Pct	3,23	96,90
06	Banana	400	Kg	1,72	688,00
07	Batata Doce	30	Kg	2,94	88,20
08	Batata Inglesa	50	Kg	3,43	171,50
09	Beterraba	30	Kg	3,52	105,60
10	Brócolis	30	Kg	4,60	138,00
11	Cebola	60	Kg	3,72	223,20
12	Cenoura	30	Kg	2,64	79,20
13	Cheiro verde	50	mc	4,81	240,50
14	Chuchu	30	Kg	3,92	117,60
15	Couve flor	80	Kg	5,28	422,40
16	Laranja Lima	250	Kg	1,96	490,00
17	Maçã Fuji	200	Kg	3,92	784,00
18	Mamão	60	Kg	4,27	256,20
19	Manga	60	Kg	2,35	141,00
20	Melancia	100	Kg	1,39	139,00
21	Melão	60	Kg	3,23	193,80
22	Ovos	200	Dz	3,29	658,00
23	Pimentão Verde	80	Kg	1,96	156,80
24	Repolho roxo	50	Kg	3,92	196,00
25	Repolho verde	100	Kg	2,21	221,00
26	Tangerina	125	Kg	6,27	783,75
27	Tomate	120	Kg	3,59	430,80

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019

Angela de Souza Tibes
ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lehmann & Souza Ltda

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06

53

PROCESSO N.º 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	Lehmann & Souza LTDA			
CNPJ	12.212.912/0001-06			
Endereço	Avenida Araucária – 2706 – Centro – CEP: 85.557-000 – Coronel Domingos Soares – Pr			
Telefone/Fax	(46) 3254-1154 / (46) 3254-1237			
e-mail	maxsupermercado@hotmail.com			
Responsável para contato	Angela de Souza Tubes			
Prazo de entrega	24 horas			
Validade da proposta	60 dias			
Dados bancários	Conta nº 27.622-7	Agência nº 0615-7	Banco 001	Cidade e Estado Palmas - Pr
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 32.631,10 (Trinta e dois mil seiscientos e trinta e um reais e dez centavos), na seguinte proporção:			

Lote 06 – Gêneros alimentícios, não perecíveis

Item	Discriminação	Marca	Un	Qtd	R\$ Un	R\$ total
01	Achocolatado, pacote de 400g cada	Nestle	pac	100	2,84	284,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada	Alto Alegre	Pct	300	8,80	2.640,00
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	Crystal	Un	3000	1,76	5.280,00
04	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada	Chinês	Pct	100	11,56	1.156,00
05	Atum em óleo comestível, lata de 170g		Lt	70	4,70	329,00
06	Barra de cereal diversos sabores 25g	Parati	Un	700	1,56	1.092,00
07	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada	Casaredo	Pct	140	6,76	946,40
08	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada	Casaredo	Pct	130	4,90	637,00
09	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada	Casaredo	Pct	150	7,84	1.176,00
10	Biscoito Maria de Chocolate, pacote de 400g cada	Casaredo	Pct	150	4,90	735,00
11	Biscoito Maria, pacote de 400g cada	Casaredo	Pct	200	4,90	980,00
12	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada	Parati	Pct	300	4,01	1.203,00
13	Café torrado moído a vácuo, pacote de 500g cada	Melita	Pct	400	8,03	3.212,00
14	Cereal infantil, pacote de 500g cada	Cartoon	Pct	50	11,07	553,50
15	Chá mate, ex com 40 gr, sabores diversos	Leão	ex	350	4,41	1.543,50
16	Doce de frutas, pote com 900g cada	Oliveira	Pt	200	8,03	1.606,00
17	Doce de leite, pote com 1kg cada	Aurea	Pt	100	11,17	1.117,00
18	Ervilha em conserva, lata com 200g cada	Predilecta	Lt	100	2,64	264,00
19	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	Tarantella	Pct	240	4,32	1.036,80
20	Feijão preto, pacote de 1 kg cada	Nutripar	Pct	80	3,91	312,80
21	Gelatina, 35 g cada	Apty	Un	100	1,07	107,00
22	Leite em pó integral, pacote com 400g cada	Aurora	Pct	200	9,80	1.960,00
23	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada	Casaredo	Pct	100	4,90	490,00
24	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada	Casaredo	Pct	100	6,07	607,00
25	Maionese, embalagem com 500g cada	Arisco	Un	25	7,08	177,00
26	Margarina sem sal, pote com	Soya	Pt	80	1,96	156,80

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06

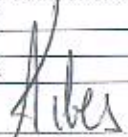
059

	500g cada					
27	Milho verde em conserva, lata com 200g cada	Predicta	Lt	100	2,14	214,00
28	Óleo de soja, embalagem de 900ml	Concordia	Un	150	3,82	573,00
29	Pepino em conserva, unidade de 300g cada	Cantu	Un	100	6,27	627,00
30	Refrigerante, unidade com 2 litros cada	Sprit	Un	100	5,87	587,00
31	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada	Garcça	Pct	70	1,07	74,90
32	Suco artificial, pacote com 250g	Maguari	Pct	150	4,90	735,00
33	Vinagre branco, unidade de 750ml cada	Koller	Un	70	1,82	127,40
34	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada	Koller	Un	50	1,82	91,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019.


ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF: 782.784.309-34
Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90526145-27

Inscrição CNPJ

12.212.912/0001-06

Início das Atividades

07/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial LEHMANN & SOUZA LTDA

Título do Estabelecimento MAX SUPERMERCADO

Endereço do Estabelecimento AV ARAUCARIA, 2706 - CENTRO - CEP 85557-000
FONE: (46) 3254-1154 - FAX: (46) 3254-1154

Município de Instalação CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 07/2010
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM
PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	782.784.309-34	ANGELA DE SOUZA TIBES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	059.315.809-13	JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/05/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90526145-27

Emitido Eletronicamente via Internet
29/04/2019 19:28:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Balanco Patrimonial

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

061

01.01.2018 a 31.12.2018

ATIVO	1.845.105,35
CIRCULANTE	719.377,72
DISPONIBILIDADES	75.826,52
CAIXA	75.826,52
Caixa Geral	75.826,52
CLIENTES	344.941,01
DUPLICATAS A RECEBER	344.941,01
Clientes Diversos	87.360,00
ADANICE DE OLIVEIRA	500,00
ADAO RIBAS	750,66
ADEMIR SAGON	657,76
ADILSON DE MELLO	35,54
ADILSON EILERT	680,39
AILSON DIAS DE ABREU	995,28
AIRTON PAULO MACHADO DA SILVA	499,13
ALBARI ALVES DIAS	1.206,06
ALBARY LOPES SANTANA	139,17
ALCI CAVALHEIRO	311,37
ALCINDA TEREZINHA OLIVEIRA	43,87
ALCIONE SILVEIRA DE SOUZA	10,45
ALDETE DE FATIMA CAMARGO	661,59
ALEANDRO SANGALI	241,92
ALESSANDRO SANTOS SILVA	5.783,30
ALEXANDRA BUGGS	938,94
ALMIRO GONCALVES DE QUADROS	674,45
AMADEUS BATISTA	943,90
ANA MARIA DA CONCEICAO MATIAS	835,81
ANA TONIAL	238,33
ANADIR DOS REIS	932,59
ANDERSON FELISBINO	553,19
ANGELA DE SOUZA TIBES	1.962,44
ANGELICA AMARAL	291,79
ANGELICA GRAEFF	50,90
ANGELITA NUNES	235,10
ANTONIO ADNILSON DAS NEVES	107,49
ANTONIO BORGES SOARES	201,08
ANTONIO CAMPOLIM SIQUEIRA	77,45
ANTONIO CARLOS BOESE	896,30
ANTONIO CARLOS DE MELLO	839,19
ANTONIO CARLOS KOVOLISKI	850,59
ANTONIO CARLOS VARELA RIBAS	962,31
ANTONIO COSTA	1.420,89
ANTONIO FERREIRA PONTES	737,96
ANTONIO GELVINO KILLIAN	100,57
ANTONIO GONCALVES DA CRUZ	70,47
ANTONIO GOULART DONNER	1.408,98
ANTONIO GREGORIO DE CAMARGO	838,47
ANTONIO JAIR DOS SANTOS	471,11
ANTONIO MARTINS	566,52
ANTONIO MORETTO	935,02
ANTONIO MOTA DORNELES	268,94
ANTONIO NILSON EILERT	236,16
ANTONIO SANTOS DE PONTES	175,97
APARECIDA STELMACK	217,39
ARAI BARBOSA	719,81

Hélio Osmar Costa
 Técnico Contábil
 Fone/Fax (48) 254-1253
 C/P 034.578-413-50
 Curitiba

Balanco Patrimonial

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

062

01.01.2018 a 31.12.2018

ARI BARBOSA DE OLIVEIRA	266,15
ARI DA ROSA KILIAN	23,02
ARLINDO PIRES	1.072,57
AURORA MASSANERO	4.497,36
AVELINO VIEIRA DO PRADO	602,24
CARLINDA MULLER	269,69
CARLOS ABREU DA SILVA	584,06
CARLOS ECHS	205,06
CARLOS STELMACK	8,91
CLADEMIR PEDRO TONIN	201,85
CATARINA BATISTA CATANI	783,10
CECILIA DONNER	411,02
CELIA DAS NEVES	44,73
CELINA FERREIRA DIAS	285,48
CELSON ESCHENBACK	218,98
CELSON REIS	502,91
CERLI POTRAZ DE ALMEIDA	386,74
CEZAR BORGES AUGUSTOS	858,50
CINIRA DOS SANTOS	844,10
CIRLENE DE LIMA	35,11
CLAIRTO JOSE ROCHENBACK	32,09
CLARINDA DOROTTI DA COSTA	200,00
CLAUDIA SICKA	1.319,20
CLAUDIO SCHERES	338,58
CLEIDE LINDAMIR TORTELLI	236,57
CLEMAIR CARLI	97,03
CLEMILDE RAMOS	55,14
CLEONI SONIA BAUMER	260,01
CLEOSNI PILANTIR	110,13
CLEVERSON BATISTA PILANTIR	329,58
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	117,63
CONCEICAO SANTOS LEAO	495,51
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO CODEPA	273,12
CRISTIANE TEREZINHA CERUTTI MAIA	822,43
CRISTIANO BARBTERI	862,47
CRISTIANO SIQUEIRA TAQUES	78,45
CRISTINA TAQUES	1.339,93
DALVIR DA SILVA	107,75
DANIEL ANTUNES WOLFF	582,19
DANIEL CAMPOS	26,84
DANIEL CARLIN	572,54
DANIEL PEREIRA MENDES	241,56
DARCI VOGEL	375,48
DEBORA CARNEIRO	356,13
DEBORA DE OLIVEIRA	90,25
DEISE MARIA CARLI DOS SANTOS	1.336,91
DEJANIRA BOESE	2.458,08
DELESIA TORTELLI	32,30
DINARTE TIBURCIO DOS SANTOS	723,45
DIRCE PERAO	727,24
DIRLEI BOESE PEDROSO	73,05
DIRLEI BORGES CECHE	123,56
DIRLEI MATIAS	108,20
DORVINA DA SILVA	515,70
CLEIDE IRIS SPINA	218,78

Hélio Cesar Costa
 Técnico Contábil
 Fone/Fax (48) 264-1253
 CEC 44.648/0-5 CPF 034.578.419-50
 Cerebral Contábil Soares Paraná

Balanco Patrimonial

Folha : 3

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Periodo: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

063

01.01.2018 a 31.12.2018

DULCE RIBAS MARTINS	634,86
EDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	377,66
EDEMIR MARQUES	656,69
EDER VAGNO RAIMUNDO	271,77
EDER STEMPINHAKI	111,11
EDILSON MARTINS	379,49
EDIOMARA CARLI	97,62
EDIOMARA DONNER	119,37
EDITE ECKS	292,82
EDITE PEDROSO	441,99
EDIVALDO PILANTIR	215,68
EDMIL TAQUES	215,61
EDSON ESCHENBACK	27,50
EDSON JOSE LIMA	107,14
ELCIO CARLOS LUIS DA SILVA	1.906,46
ELENITA DO JUCA	159,68
ELIANE BORGES MARQUES	430,67
ELIESER VIEIRA	920,66
ELIZA BORGES	1.711,16
ELOINA FERREIRA VAZ	1.494,44
ELOIR F. SANTOS	436,82
ELPIDIA GOTENS	68,50
ELY DE OLIVEIRA BOESE	1.547,18
ELZA PILANTIR	155,32
ELZA DA SILVA CORREIA	431,81
EMILIA ALMEIDA	800,00
ENI ALVES AMARAL COSTA	379,94
ENIO MICHELOTTI	1.784,50
ERESMIRA DOS SANTOS	881,04
ERONITA APARECIDA DE MELLO DE OLIVEIRA	11,95
ESLI LEAO	60,42
EUCLIDES BARBOSA	27,14
EUCLIDES ESCHENBACK	658,09
EUNICE PIRES RIBAS	152,75
EUNICE SELK	469,67
EVANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	621,52
EVANDRO SANGALI	75,00
EVANICE GUSTEMAN	324,75
EVANILDA DE MEDEIROS	294,49
EVELI NUNES	317,97
EZANIRA LEMES	319,14
FARMACIA VITA E SALUTE	254,14
FLORINDA DOS SANTOS	191,88
FLORIVALDO MATIAS	90,95
FRANCIELI SILVA DOS SANTOS	640,32
FRANCISCO ANTUNES AVILA	250,00
FRANCISCO BATISTA	616,30
FRANCISCO DE ASSIS MORAES	713,86
FRANCISCO DE SOUZA	72,81
FRANCISCO MARA	197,59
FRANCISCO TIBES	36,16
GABRIEL FABRICIO DAS NEVES	480,21
GELCI GRICOLETTO	395,77
GELDIR ALVES TEIXEIRA	600,28
GENI MATIAS	134,68

Helio Costaz Costa
Técnico Contábil
Fone/Fax (46) 264-1253
CRC 446180-5 CPF 034.576.419-00
Parricelli

Balanco Patrimonial

Folha : 4

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Periodo: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

064

01.01.2018 a 31.12.2018

GENILIO PEDROSO	436,58
GEOVANI FOGACA DOS SANTOS	783,97
GESIEL MATIAS SILVEIRA	27,68
GILDO RIBAS DE FREITAS	1.025,98
GILMAR BORGES	104,43
GILSON DOS SANTOS	1.258,78
GILSON SAVI	329,59
GIOVANE CAMPOS DOS REIS	6,81
GIOVANI DENNIS	431,33
GONCALINO DA CRUZ	336,69
GUACIRA FAVERO	273,58
HELENA BARBIERI	1.167,73
HELIO DA SILVA	557,02
IGREJA NOSSA SENHORA DE FATIMA	252,34
ILDA MARTINS	361,43
IOLANDA DOS SANTOS	705,35
IONE DE FATIMA TIBES DE SOUZA	525,30
IRACI BATISTA CARVALHO	514,36
IRENE BOESE	1.842,36
IRENE DE FATIMA CAMARGO	416,85
IRENE DE SOUZA PORTO	206,01
IRENE KUSIAK NASCIMENTO	917,25
IRES DOS PASSOS AMARAL	398,92
IRINEU GOULART	979,75
ISABEL DA SILVA DONNER	115,00
IVANIR MELLO MARTINS	369,83
IVANIR RODRIGUES	838,35
IVANIRA DOS SANTOS	23,47
IVETE TEREZINHA GRAEFF ROTAVA	19,00
IVONETE APARECIDA PILANTIL DA E GOLDO N DA ROSA	76,31
IZABEL APARECIDA BATISTA	297,93
IZELSO GUARDA	200,00
JACIRA DE FATIMA FURQUIM	466,96
JAIME ALMEIDA E JANETE DOS S DIAS ALMEIDA	421,57
JAIR DA SILVA	817,82
JAIR SCHIMIT	967,62
JAIR TAQUES	297,51
JANDIR DE OLIVEIRA DIAS	478,76
JANDIR HIPOLITO	1.423,78
JANETE FERREIRA TONIAL	972,72
JEOVA EUGENIO VIEIRA	314,97
JOACIR FARIAS	279,40
JOANILSON BRASIL	478,94
JOANILSON FERREIRA	345,88
JOAO ALVES DE OLIVEIRA	345,29
JOAO BOESE	220,00
JOAO CRISTO CLARO	231,28
JOAO DIAS GOLSALVES	73,41
JOAO DONNER	47,93
JOAO ELIZEU FRAGOSO	491,07
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	624,03
JOAO LUIS DE CASTRO	337,42
JOAO MARIA ALVES DE SOUZA	68,94
JOAO MARIA DA SILVA	573,41
JOAO MARIA DA SILVA (JOAOZINHO)	125,28

Hélio Osmar Costa
Técnico Contábil
Funt/Fax (46) 264-1252
CNPJ 034.576.419-00
Coresol Contábil Soares
Paraná

Balanco Patrimonial

Folha : 5

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

01.01.2018 a 31.12.2018

JOAO MARIA DA SILVA DOS SANTOS	781,57
JOAO MARIA OLIVEIRA	20,73
JOAO MARIA RAMOS BATISTA	205,56
JOAO PEDRO TONIAL LENHAN	1.800,83
JOAO RIVAIR CHAGAS DE MORAIS	2.452,99
JOAO ROMERO	422,67
JOAO TEIXEIRA	236,92
JOAO TELLES	108,44
JOAQUIM DIAS DOS SANTOS	899,73
JOBLAIR NEVES MACIEL	29,88
JOCELINO FERREIRA DIAS	247,24
JURACI LUSTOSA	440,93
JURANDINA B MOREIRA	673,38
JUREMA GOULART	149,92
LAERCIO CASAGRANDE CRUZ	358,42
LAIANA BEVILAQUA	21,57
LAIR SILVETRO BUENO	343,88
MARLENE APARECIDA CAVALHEIRO	391,63
MARLENE BARBOSA	46,49
LAURA BOESE LEAO	555,03
LAURI RAMAO	578,87
MARLENE DANGUI	282,95
MARLI CORREA	116,71
LEIDIANE TEREZINHA SOARES	133,07
MARLI DE LURDES DA SILVA	280,84
LENI TEREZINHA PASSOS	12,89
MARLI KARASEK	352,50
MARLITANIA BATISTA	88,88
MARTA VERONEZE DA SILVA	236,30
LEONI DE ABREU	83,78
MAURO SACAN	247,25
MAXIMINO PONTES	484,32
MAZINHO DA SILVA	138,23
LEONILDO DAS NEVES	816,13
MERI TEREZINHA VAIZ	898,15
LEONILDO DAS NEVES SANTOS	157,30
MIGUEL DA SILVANA	925,70
MOACIR GODOVISKI DA SILVA	1.409,32
LEONIR GONÇALVES	119,30
MOISES HILARIO BUENO	586,63
LEONIRA SCONGISKE SOARES	1.000,65
NAIR DAS GRAÇAS DA ROSA	142,65
NAIR SOUZA LEITE	1.013,89
LIBERA DE VILLA E LUCAS DESSBESEL CHAVES	589,29
NATALICIA DE ALENCAR DA SILVA	552,85
LINDAIR ALVES	169,80
LINDAURA DA SILVA SOARES	565,72
NELCI AIRES DE OLIVEIRA E LUIS CARLOS RAMOS	38,50
NELSON BATISTA	215,61
LIOMAR BRIGUENTTI	2.702,32
NELSON BOESE	753,10
LOIDE ANDRADE	27,58
NELSON DE SOUZA PRETO	895,20
LORIVAL BATISTA DOS REIS	929,64
NELSON FELIPE	112,66

Hélio Osimar Costa
Técnico Contábil
FONE/FAX (41) 264.1252
CFC 44.618/9-6 C/P 634.576.419-50
Cidade: Londrina - Paraná

Balanco Patrimonial

Folha : 6

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Periodo: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

066

01.01.2018 a 31.12.2018

NERCI TEREZINHA DOS CAMPOS REIS	835,66
LOURENÇO ESCEMBACH	700,00
NERI ANTONIO PILANTIR	211,36
LUCIELA BALDISSARELLI	63,65
NEUZA APARECIDA DA SILVA	79,63
LUCILIA FELICIANO	857,51
NEUZA APARECIDA LEMES	69,40
LUDIMARA PEREIRA	471,99
NEUZA BUENO	9,14
NEUZA CERUTTI	164,76
LUIZ CARLOS DA CRUZ	13,83
LUIZ CARLOS DA SILVA	449,31
NEVIO ANTONIO FERRAZ E MARIA R DE FREITAS FERRAZ	562,60
LUIZ CARLOS ESCEMBACK	1.009,91
NICANOR TELLES E ELOINA DE FATIMA BASNIAK	300,06
LUIZ GOULART DONNER	84,22
NICOLAU STELMACK	136,54
NILDO JOSE TIGRE	306,21
LUIZ ALCEU PIRES	323,75
NILSON DONNER	327,00
NILSON REIS DA LUZ	712,20
LUIZ ANTONIO BRASIL DE MELLO	824,52
LUIZ BORBA	80,73
NILZA PERIOLO	641,37
LUIZ CARLOS DONNER	1.735,63
LUIZ CAVALHEIRO E MARIA B CAVALHEIRO	947,68
NILVALDO FERREIRA DA SILVA CLARO	381,04
NIVALDO PEDROSO DE CAMARGO	505,57
LUIZ ARRUDA ESCEMBACK	290,63
LUIZ MARIO SIQUEIRA	2.042,05
LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA	611,93
LURDES DANGUI	254,78
NIVALDO CARLI	32,51
MANOEL AMARAL	394,09
NOEL FERNANDES	185,60
NOEL MACIEL DA SILVA	1.008,65
NOELI NUNES	244,76
JOCELIO DOS SANTOS CAMARGO	530,67
NOEMI COUTO SILVA	811,22
NONATO ALVES TEIXEIRA	1.054,49
OCLAIR SIQUEIRA	51,32
JOCIANE DE ANDRADE	281,91
JOICE CAVALHEIRO	479,94
ODINEI GOULART	536,17
OILSON PIRES	1.508,33
OLIMPIA BRASIL	1.504,84
JOSE CARLOS BOESE	1.966,15
JOSE CARLOS DA SILVA	143,83
JOSE CARLOS SANTOS DE CAMARGO	2.160,00
JOSE DE LIMA OU SEBASTIANA	948,15
JOSE IRINEU ALVES DOS SANTOS	1.100,77
JOSE LOURENCO	433,45
JOSE MACIEL	39,07
JOSE PALHANO	978,76
JOSE TADEU SIQUEIRA TAQUES	613,04

OP

Helio Osmar Costa
Técnico Contábil
FAX (48) 264-1253
CNPJ 08.618.016
Coronel Domingos Soares
Hercílio

Balanco Patrimonial

Folha :

7

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Periodo: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

067

01.01.2018 a 31.12.2018

JUCEMIR FERREIRA DIAS	205,22
JUCENI PORTO DE FARIAS	659,49
JUDIRCE CAVALHEIRO	753,52
JUDITE BRESCOVITE	336,74
JULIANA GUIMARAES RIBEIRO	312,68
MANOEL BOESE	53,07
MANOELINA GOULART	92,00
MARCELO GRAFF	679,99
ORESTES HABILOSECK	197,49
ORESTINA FERREIRA DA SILVA	17,95
MARIELI CORREIA OLIVEIRA	4,00
ORILDA APARECIDA FERREIRA VAZ	377,39
ORIVALDO CORREIA PEDROSO	432,70
MARCIO ANTONIO NISZCZAK	81,22
MARCIO DAVID NORA	240,75
MARCIO DIAS GRAF	365,72
MARCOS BONASSA	54,50
MARCOS FERNANDES DA SILVA	923,30
MARGARETE DE ALMEIDA	102,82
ORTENCIA SILVEIRA TONIAL	78,75
ORTENCIO DE ABREU	873,22
MARGARETE GRAF PIRES	336,42
OSNI BRASIL	252,24
OSNI MARA	49,06
OSVALDO ROCHA	462,64
OSVINO RAIMUNDO	228,21
OTTO DONNER	1.122,74
PADARIA MAKIFRAN	784,30
PASSIFICO EVANGELISTA DE JESUS	10,98
PASTORAL DA CRIANCA	450,30
PATRICIA NEVES	67,54
PAULO CESAR LEITE	588,86
PAULO RIBAS	451,24
MARIA ALICE ROCHA	422,21
MARIA ANGELICA DA SILVA	330,30
PAULO ROSA SORVETERIA	115,75
PAULO TIESCA	3.764,76
PEDRO ANISIO DA ROCHA	203,38
MARIA CAMARGO DE SOUZA	527,61
PEDRO BATISTA	550,33
MARIA CARMELIA	356,11
MARIA CONCEICAO ESCHENBACK	536,61
MARIA DA SILVA ALVES	361,07
MARIA DA SILVA PEREIRA	553,65
MARIA DE LURDES VENITES	963,70
MARIA ELOINA ALVES DE LIMA	1.506,59
MARIA ERONITA FIRMINO DOS SANTOS	90,32
MARIA GENI PEROTONI NUNES	337,69
MARIA IDALVINA CRUZ	642,47
PEDRO BORGES DOS SANTOS	5,19
MARIA IRILDE TEIXEIRA	498,46
PEDRO CARLOS DA SILVA	580,64
PEDRO DE ALMEIDA	855,03
MARIA LUIZA BORGES	834,10
PEDRO DO NASCIMENTO	373,93

Ø

Hélio Osmar Costa
Técnico Contábil
Fone/Fax (45) 264-1253
CEL 41.8190-6 C/P 634.578.413
Cereza Santiago Soares Per

Balanco Patrimonial

Folha :

8

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

068

01.01.2018 a 31.12.2018

MARIA LUIZA CAMARGO	923,93
MARIA NEVES DOS SANTOS	1.284,97
PEDRO MATIAS DE ABREU	770,48
MARIA ROSA MASSANEIRO	494,36
PEDRO SAMUEL DA FONSECA BATISTA	624,18
PEPE MARCON	898,32
MARIA ROSA RAMOS CASTANHA	340,90
PLINIO LUSTOSA	45,92
PROFESSORA ORLI	219,49
MARIA SEBASTIANA ESCONGISKI	365,49
MARIA SEBASTIANA SANTOS SIQUEIRA	250,00
RAQUELI MARQUES	4,49
REINALDO BAIFFUS	59,28
RENAM BARBIERI	929,37
RENI DOS SANTOS SELK	40,30
MARIA SOARES	785,10
MARIA VILDA BOESE	634,90
MARIA ZELINDA DA CRUZ	1.141,24
MARILDA APARECIDA LUZ PONTES	291,00
MARILDA DOS SANTOS ALVES DE RAMOS	748,88
MARILENE WEINHEIMER	30,00
MARINA CAMARGO	465,00
MARINES ELIZIA SANTOS	104,85
MARINS CESARIO DOS SANTOS	889,36
TEREZINHA GIACOMEL	56,17
TEREZINHA VIEIRA	772,92
TIAGO BRITO	18,84
VALDECIR DOS SANTOS	9,49
VALDECIR MACIEL	765,16
VALDECIR SOARES GUARDIAO	71,50
VALDEMAR CORREIA	994,53
VALDEMIR PONTES	460,00
VALDIR CATANI	853,97
VALDIR DIAS GONSALVES	208,42
VALDIR SOARES SANTOS	354,37
VALDOMIRO E VERGINIA BOESE	625,90
VALDOMIRO LIMA DE OLIVEIRA	840,47
VALMOR CHAVES	157,06
RENILSON MONSENARO DOS SANTOS	257,41
RESTAURANTE E CHURRASCARIA TODESCATO	134,35
RILDO DE OLIVEIRA DIAS	2.027,88
VALTER ANTONIO CASSANIGA	70,43
RODRIGO CORREIA	365,01
VANDA KRULIKOSKI(DO IVO)	120,14
VANDERLEI MARQUES	1.311,39
ROGERIO ALVES	853,68
ROGERIO DIAS GONSALVES	1.029,69
VANESSA BOESE	41,78
ROMILDA F. RAMOS	248,65
VERA LUCIA DE ARRUDA	108,08
ROMILDA MATIAS	145,64
VERA LUCIA DOS SANTOS	447,81
RONALDO DONNER DOS SANTOS	40,30
VERONICE ELIZIO	705,72
ROSA DE JESUS DA SILVA	74,54

Helio Osinar Costa
Técnico Contábil
Fone/Fax (48) 264-1253
CFC 44.672.016
CPF 634.576.412-00
Maringá - Paraná

Balanco Patrimonial

Folha : 9

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Periodo: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

069

01.01.2018 a 31.12.2018

VICTA PEREIRA DA ROSA	706,91
ROSALINA BORGES	480,42
VILMAR TIGRE DOS SANTOS	117,59
VILSON FERREIRA	159,54
ROSANE ACAA SOCIAL	152,58
VINO FRAGOSO	483,61
ROSANE MARQUES DA SILVA	657,87
ROSANE OLIVEIRA	927,26
ZECO ROCHA	1.514,68
ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS	447,61
ZELIA BOLZAN	86,25
ZITA DE FATIMA FELICIANO	297,62
ZITO LOUREIRO	45,86
ROSANGELA BATISTA	74,60
ROSANGELA DOS SANTOS VALSTRICH	4,79
ROSE BARBIERI	719,90
ROSELI SCHEMBACK	606,53
ROSENI BORGES	904,70
ROSENILDA APARECIDA SANTOS DA CRUZ	979,83
ROZENDO BARBOSA	538,07
RUIR GUIMARAES DE MELLO	492,99
SADI DE LIMA	527,47
SANDRA DA SILVA PEDROSO	1.747,46
SANDRA LUCIANE BRASIL DE CAMARGO	372,89
SANDRA TIGRE	1.024,33
SANDRA TORTELLI	394,32
SEBASTIAO NUNES DE OLIVEIRA	487,50
SERGIO PAULO TONIAL	68,41
SERLI BUENO	311,66
SIDNEI DIAS DOS SANTOS	805,67
SILVALINO DA SILVA DA CRUZ	776,56
SIMONE STELMACH	1.672,79
SINVAL LUSTOSA	658,27
SIRCE DO NASCIMENTO FERREIRA	557,83
STRENE TIESCA	237,60
SIRINET DIAS	417,24
SIRLEI BORGES	776,63
SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	545,39
SIRLEI GOULART	590,09
SIRLEI MAIA LIMA	83,48
SOELI DE LIMA	12,60
SOLANGE PRESTES	472,29
SOLENI E CADI BARBIERI	351,86
SUELEN DA SILVA	284,29
TEREZA MARQUES	917,55
TEREZA RAMOS	244,70
TEREZINHA DA APARECIDA FELISBINO COSTA	588,69
ALFRINDO DONNER	1.034,67
AMELIA TEREZINHA	840,70
ANTONIO MARIANO DE FRANCA	284,72
BERNADETE TIBES	732,73
CLEMENE CATANI	1.050,95
CRISTIANA DA SILVA	312,03
CRISTIANA RODRIGUES DE CAMPOS	993,69
JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	1.289,58

Balanco Patrimonial

Folha : 10

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

070

01.01.2018 a 31.12.2018

JOAQUINA GOULART	189,38
MARCIA NUNES MATIAS	811,59
ESTOQUES	298.610,19
MERCADORIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO	284.846,31
Estoque de Mercadorias para Revenda	284.846,31
MATERIAL DE USO E CONSUMO	13.763,88
Material de Consumo	13.763,88
ATIVO PERMANENTE	1.125.727,63
IMOBILIZADO	1.125.727,63
BENS EM OPERAÇÃO	1.110.808,23
Edificações	550.050,00
Móveis e Utensílios	22.062,00
Veículos	427.340,43
Máquinas e Equipamentos	85.694,50
Equipamentos de Informática	25.661,30
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	14.919,40
Imobilizado em Andamento	14.919,40

Hélio Osimar Costa
Técnico Contábil
Funç/Fax 161 264-1253
CPF 44.812.00-5 C/F 634.576.412-50
Corporação Econômica Soares

Balanco Patrimonial

Folha : 11

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

071

Periodo: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

01.01.2018 a 31.12.2018

PASSIVO	1.845.105,35
CIRCULANTE	659.015,15
FORNECEDORES	659.015,15
FORNECEDORES NACIONAIS	555.068,20
DIHELO ALIMENTOS LTDA	4.381,43
IND.E.COM.DE.BISCOITOS CASEIROS ZAGONEL LTDA	1.393,22
TOZZO ALIMENTOS LTDA	693,77
COOP.SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA-MATRIZ	4.939,59
SOUZA CRUZ S.A	1.840,55
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (3/131)	7.030,00
APTI ALIMENTOS LTDA	4.172,80
LUERSEN COM.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	46.712,69
COOPER.REG.COMERCIAL.EXTREM OESTE	1.814,40
SIGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	3.162,97
MOINHO DE TRIGO E MAD BOLSON	6.896,48
LUDIVICO J.TOZZO LTDA	6.554,67
NESTOR LACHMAN & CIA LTDA	965,00
DEYCON COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA	970,46
FIGELO PEGORARO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	9.495,01
BOESING COM. ATAC.DE ALIMENTOS	2.429,46
PIETROBON E CIA LTDA	1.480,98
NUTRISUL S.A PRODUTOS ALIMENTICIOS	6.902,61
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA (3/213)	801,00
ALIEVI DISTR.DE PROD. DESCARTÁVEIS LTDA	1.242,82
GERIBA DISTRIBUIDORA LTDA (GERIBA)	4.980,60
LAERCIO FAVERO	1.102,48
PARATI S.A	25.090,00
RJU COM. BENEF. DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	2.718,09
USINA ALTO ALEGRE S.A. ACUCAR E ALCOOL	16.927,45
COMERCIAL ATACADISTA VENTURIN LTDA	13.424,81
PEDRO MUFFATO E CIA LTDA IBIPORA	4.637,10
IND. E COM. DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA	4.118,24
MARA'S INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4.092,72
MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA	4.533,07
COBALCHINI E COBALCHINI LTDA	7.218,00
PENSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.556,33
ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	3.553,43
MARICOLI ALIMENTOS LTDA ME	1.798,66
RJU COM. BENEF. DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	1.049,47
ANTONIO GONCALVES DA CRUZ	1.031,65
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO CODEPA	7.500,00
CRISTIANO SIQUEIRA TAQUES	1.767,00
JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES	326,36
JANDREI ARMARINHOS LTDA	4.198,45
SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA	47.486,98
ACAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.169,05
INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PEREIRA LTDA	1.800,08
COOP.SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA FILIAL	1.704,24
FUNILARIA STELLA LTDA	533,30
DOS ALPES INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	455,44
DIFRISUL DISTR. DE FRIOS SERGIO UTZIG	2.060,74
PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA	2.292,00
MARITANIA T V D CADORE - ME	276,08
CATARINA E FILHOS LTDA	650,00
JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIM.LTDA	9.891,20

Helio Osmar Costa
 Técnico Contábil
 Fone/Fax (48) 284-1252
 CEP 46.512-0-5
 Cerejeira, Bom Jesus Soares
 Paraíba

Balanco PatrimonialFolha : 072²²

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

01.01.2018 a 31.12.2018

DOMANSKI VERDURAS LTDA ME	1.594,16
CRBS SA	15.310,16
IND. ERVA MATE TIA JOANA LTDA	1.600,00
G.BUSKIEVICK EIRELI -ME	5.540,50
INDUSTRIA DE ERVA MATE ARACA LTDA	5.740,09
AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA	17.540,77
VINISUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.295,58
QUIMIVAL LTDA	1.042,49
NESTLE BRASIL LTDA	11.237,16
AGROGEN	15.745,04
SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA	4.025,00
IRMAOS MUFATO E CIA LTDA - CAMBE	31.397,09
J R GONCALVES ME	80,00
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	349,01
COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS SANTA EDWIGES	15.676,23
CENTRALFRIOS COM.REPRES.E FRIOS LTDA	10.124,45
R.M REHDER DE SOUZA MELLO - EPP	1.893,15
GOLD ATACADO DE ALIMENTOS LTDA ME	4.144,78
PATO DOCES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DOCES LTDA	813,91
KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA	15.875,64
JANDIR JOAO ARGENTA	2.466,72
DIPAES INDUSTRIA DE PAES LTDA	587,32
CLEVERSON PEREIRA & CIA LTDA	955,66
INDUSTRIA SULAMERICANA DE PROD. DE LIMP. LTDA	1.893,60
EXPLOSAO DE AMOR IND.COM.ALIMENTOS TRANSP.LTDA	803,80
AGRONASCENTE IND. COM. DE CEREAIS E HORTIF.LTDA	211,03
I.M HOMMERDING E CIA LTDA	1.583,10
BRISA DO IGUAÇU PROD.ALM.E SANIT. LTDA	296,28
INDUSTRIA DE BALAS FINAS MUNAFREY LTDA	1.728,82
ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA	1.470,30
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA	688,82
RAMPINELLI AGROINDUSTRIAL LTDA	4.215,00
BECK INDUSTRIA DE CONDIMENTOS LTDA	2.640,08
PEDRA AZUL DISTRIBUIDORA LTDA	1.765,04
ESTRELA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	2.871,40
MARIJANE POLITTA	100,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	447,00
JOAO PAULO GOULART	98,05
HILARIO BENEDETTI	74,06
OI S.A	79,31
ADRIANA KIELEK ME	979,70
JN INFORMATICA	558,00
SERAFINI E HARTHKOPFF LTDA	2.419,15
EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	240,00
PALMAVEL COMERCIO DE PECAS P VEICULOS LTDA	820,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE VELHO CASARAO	150,00
TURETA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	1.201,20
GERALDO MARTIGNONI	1.820,00
RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	1.449,19
MARIA IDALVINA DA CRUZ	19,50
PEDRO MARIA GONCALVES DONNER	359,88
EDSON JOSE LIMA	24,94
A P AQUINO EIRELI ME	1.884,46
INDUSTRIA E COMERCIO OLIVEIRA LTDA	2.490,34
DISTRIBUIDORAS DE ALIMENTOS DIVA LTDA	3.538,04

Hélio Osmar Costa
Técnico Contábil
FAX (43) 264-1252
CNPJ 034.578.412 e
Cecilia Domingos Soares

Balanco Patrimonial

Folha : 13

Empresa: LEHMANN & SOUZA LTDA

Período: 01.01.2018 a 31.12.2018

CNPJ: 12.212.912/0001-06

073

01.01.2018 a 31.12.2018

COMERCIO DE EMBALAGENS LUPATINI LTDA	3.708,70
GUIMARAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	706,64
JAIR DA SILVA BARBOSA	50,00
ALCINDO SANTOS DA CUZ	1.260,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	1.873,38
SAMUEL RODRIGUES DE CAMPOS	90,00
ECLYPSE PROD.E MAT.DE LIMPEZA LTDA	185,39
EUSA VIEIRA DA CRUZ	345,60
MIOTO E CANALI & CIA LTDA	744,41
PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	1.740,80
HEINZ BRASIL S.A	687,42
RAMAR COM. PROD. LIMPEZA LTDA	937,63
CLEONICE DE FATIMA ROTHMAN	560,00
Fornecedores Diversos	38.400,30
CHEQUES A COMPENSAR	103.946,95
Banco do Brasil - Cheques a Compensar	76.809,71
Banco Sicredi - Cheques a compensar	6.024,00
Banco Sicoob - Cheques a Compensar	21.113,24
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	318.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	318.000,00
EMPRESTIMOS NACIONAIS	318.000,00
Banco Sicredi - Empréstimos de LP	318.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	868.090,20
CAPITAL SOCIAL	850.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	850.000,00
Capital Social	850.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	18.090,20
LUCROS ACUMULADOS	18.090,20
Lucros Acumulados	42.215,44
Apuração do Resultado	-24.125,24

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 1.845.105,35 UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2018


ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF - 782.784.309-34
ADMINISTRADOR


HELIO OSMAR COSTA
CPF - 034.576.419-60
CRC- PR-044.618/O-6
CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ : 12.212.912/0001-06

Data : 31/12/2018

Folha :1

074

Período : 01.01.2018 a 31.12.2018

Descrição	Valor
Vendas de Mercadorias a Vista	5.328.672,68
Vendas de Mercadorias a Prazo	278.417,55
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	5.607.090,23
RECEITA BRUTA DE VENDAS	5.607.090,23
(-) Devoluções das Vendas	-9.760,80
ICMS	-86.227,57
PIS	-14.469,22
COFINS	-66.646,07
TRIBUTOS SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS	-177.103,66
RECEITAS OPERACIONAIS	5.429.986,57
Compras de Mercadorias a Vista	-1.663.111,00
Compras de Mercadorias a Prazo	-2.973.711,20
(-)Devolução de Compras de Mercadorias	796,80
Frete compras	-28.784,60
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	-4.664.810,00
Salários e Ordenados	-283.412,55
Combustíveis e lubrificantes	-56.700,10
Manutenção de Veículos	-17.643,54
DESPESAS COM VENDAS	-357.756,19
Pró-labore	-36.000,00
Previdência Social sobre Salários	-73.932,83
FGTS	-19.305,72
DESPESAS TRABALHISTAS	-129.238,55
Água e esgoto	-4.263,50
Comunicações	-9.876,50
Energia Elétrica	-48.967,30
Manutenção e Reparos	-9.794,34
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	-36.789,40
Serviços Prestados Pessoa Física	-12.384,30
Despesas com Informática	-15.680,90
Despesas de cartório	-796,30
Despesas com Correios	-689,40
Honorários Contábeis	-18.324,00
Material de Consumo	-42.757,63
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	-200.323,57
Juros bancários	-89.643,50
Tarifas bancárias	-5.642,30
DESPESAS FINANCEIRAS	-95.285,80
Taxa Bombeiros	-289,60
Taxas Municipais	-764,30
Taxas estaduais	-5.643,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-6.697,70
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-24.125,24

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31/12/2018


ANGELA DE SOUZA TIBES
CPF : 782.784.309-34
ADMINISTRADOR


HELIO OSMAR COSTA
CPF : 034.576.419-60
CONTADOR

CRC- PR-044.618/O-6



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

075

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 019814958-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.212.912/0001-06
Nome: **LEHMANN & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:15 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **CC50.3D83.BC25.C8C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEHMANN & SOUZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.212.912/0001-06

Certidão nº: 171455555/2019

Expedição: 25/04/2019, às 10:31:54

Validade: 21/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEHMANN & SOUZA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.212.912/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12212912/0001-06
Razão Social: LEHMANN E SOUZA LTDA
Nome Fantasia: MAX SUPERMERCADOS
Endereço: AV ARAUCARIA 2706 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2019 a 24/05/2019

Certificação Número: 2019042508283111253994

Informação obtida em 25/04/2019, às 10:30:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO N.º 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019.

ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

080

PROCESSO N.º 42/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

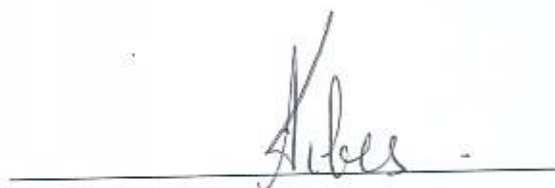
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019.



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda

Avenida Araucária – 2706- Centro – Coronel Domingos Soares - Pr

FONE/FAX: 3254-1154- CEP: 85.557-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Lehmann & Souza LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.212.912/0001-06, com sede Avenida Araucária, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução de alimentos, produtos de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos, prestando seus serviços entre as datas de 07/05/2016 até o dia 10/03/2019.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, 26 de Abril de 2019.

ELON NEREU LEMHAM TIBES
CPF: 597.800.889-20

Sócio-Administrador: ELON NEREU LEMHAM TIBES ME

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Augusto Guimarães, 1074 - Torre Centro Comercial Pólo Paulo II - Centro - Palmas/PR
TEL (41) 3262-4981 - contato@tabelionatopalmas.com

— RECONHECIMENTO DE FIRMA 098202 —
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) ELON NEREU LEMHAM TIBES
Palmas - PR, 26 de abril de 2019.
Em test. da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
- Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 4,19(0,76) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 4,99
SELO DIGITAL Nº y8oRn.FOR9G.rEUY. Controle:
ARzn7.IJXtW - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

LAB. NOT. DE PALMAS/PR
3262-4981

Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.212.912/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2010
NOME EMPRESARIAL LEHMANN & SOUZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAX SUPERMERCADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 2706	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com		UF PR
TELEFONE (46) 3254-1154 / (46) 3254-1253		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2019 às 08:51:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS****OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 657 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

FUNARPEN

Selo Digital jc47O . M9yxD .
X4fWp-rZLtb . dtsys
<http://funarpen.com.br>



Palmas/PR, 26 de Abril de 2019, 09:30:47

LB
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA





OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 657 - e-mail:
cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FÁTIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LEHMANN & SOUZA LTDA

CNPJ 12.212.912/0001-06, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 26 de Abril de 2019, 09:20:13

Bel
BEL. LEILA FÁTIMA DE LIMA



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 184/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 29/05/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE55244M3U7Q	
REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LEHMANN & SOUZA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
53	12.212.912/0001-06	905.26145-27	74
ENDEREÇO			
AV ARAUCARIA, 2706 - SUPERMERCADO-750M² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 29 de Abril de 2019 Emitido por:  GILMAR FRANCISCO DA ROSA			



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 42/2019 – Pregão 20/2019(Presencial)

Aos **30 dias de abril de 2019, às 15 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, generos alimentícios e assemelhados**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Michel Mathias Empreendimentos	13484567/0001-22	Michel Mathias CPF 040787089-00
Cleiton Miguel Schiavini ME	29628360/0001-14	Cleiton Miguel Schiavini CPF 043155799-39
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06	Elon L. Nereu Tibes CPF 275291939-53

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

1.2 Quanto a esta fase inicial há que se considerar que: sem ressalvas.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	10.856,20

Lote 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	28.902,70

Lote 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	54.534,60

Lote 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	17.962,80

Lote 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	7.788,25

Lote 06



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087
086

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Lehmann & Souza Ltda	32.631,10

Quanto a proposta inicial há que se mencionar que: os licitantes Michel Mathias Empreendimentos e Cleiton Miguel Schiavini ME confeccionaram suas propostas considerando a possibilidade de disputa por itens contrariando o disposto no preâmbulo do edital que fixou disputa de menor valor por lote razão pela qual suas propostas restaram inviáveis de aproveitamento neste certame.

3. Lances Oraís

O licitante arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Lehmann & Souza Ltda: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ lote
01	Lehmann & Souza Ltda	10.856,20
02	Lehmann & Souza Ltda	28.902,70
03	Lehmann & Souza Ltda	54.534,60
04	Lehmann & Souza Ltda	17.962,80
05	Lehmann & Souza Ltda	7.788,25
06	Lehmann & Souza Ltda	32.631,10

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

Anderson Matias
Pregoeiro

Proponentes:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

087

ADJUDICAÇÃO

Processo 42/2019 – Pregão 20/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 30/04/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, gêneros alimentícios e assemelhados.

Licitantes:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Michel Mathias Empreendimentos	13484567/0001-22	Michel Mathias CPF 040787089-00
Cleiton Miguel Schiavini ME	29628360/0001-14	Cleiton Miguel Schiavini CPF 043155799-39
Lehmann & Souza Ltda	12212912/0001-06	Elon L. Nereu Tibes CPF 275291939-53

Vencedor(es):

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Lehmann & Souza Ltda	10.856,20
02	Lehmann & Souza Ltda	28.902,70
03	Lehmann & Souza Ltda	54.534,60
04	Lehmann & Souza Ltda	17.962,80
05	Lehmann & Souza Ltda	7.788,25
06	Lehmann & Souza Ltda	32.631,10

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de maio de 2019.


Anderson Matias
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 42/2019

PREGÃO N.º 20/2019

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

contratação de fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, gêneros alimentícios e assemelhados para emprego na manutenção das atividades dos diversos setores da administração municipal

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	17/04/2019
--	------------

2.1 Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

30/04/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Michel Mathias Empreendimentos	CNPJ 13484567/0001-22
Cleiton Miguel Schiavini ME	CNPJ 29628360/0001-14
Lehmann & Souza Ltda	CNPJ 12212912/0001-06

- 5.1. Os licitantes Michel Mathias Empreendimentos e Cleiton Miguel Schiavini ME não foram acolhidos na etapa de lances vez que suas propostas contemplavam somente alguns itens de alguns lotes, levando em conta que o certame era de menor valor por lote, o Sr Pregoeiro desclassificou a ambos nesta etapa.

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Lehmann & Souza Ltda – Lote 1 a 6

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Lehmann & Souza Ltda – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas.

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

02/05/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

10. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, **remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.**

Centro Administrativo Adão Reis em 02 de maio de 2019

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 42/2019 – Pregão 20/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, gêneros alimentícios e assemelhados.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de maio de 2019.

Maria Antonieta A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 42/2019 – Pregão 20/2019**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 30/04/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:
-Fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, gêneros alimentícios e assemelhados.

Licitantes:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Michel Mathias Empreendimentos	134845670001-22	Michel Mathias CPF 040767089-00
Cleiton Miguel Schievini ME	206283300001-14	Cleiton Miguel Schievini CPF 043165799-39
Lehmann & Souza Ltda	122179120001-06	Elen L. Noreu Tibes CPF 275281030-53

Vencedor(es):

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Lehmann & Souza Ltda	10.856,20
02	Lehmann & Souza Ltda	28.902,70
03	Lehmann & Souza Ltda	54.534,00
04	Lehmann & Souza Ltda	17.952,80
05	Lehmann & Souza Ltda	7.788,25
06	Lehmann & Souza Ltda	32.631,10

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de maio de 2019.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 42/2019 – Pregão 20/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, gêneros alimentícios e assemelhados.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de maio de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cx:28923/



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

091

CONTRATO Nº 54 – 2019
REF. PREGÃO 20/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): LEHMANN E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 2706, centro, em Cel. Domingos Soares, Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-06 neste ato devidamente representada por Angela de Souza Tibes de CPF 782784309-34 e RG 3275573-9(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 20/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins

Nº	Discriminação	QTD	Un	R\$ unit	R\$ total
1	Açúcar refinado, pacote com 5 kg	300	Pct	8,80	2.640,00
2	Água mineral, galão 20lts(recarga)	60	Gl	13,92	835,20
3	Café em pó, caixa com 500g	700	Cx	8,03	5.621,00
4	Chá mate, caixa com 40 gr e 25 un	400	Cx	4,40	1.760,00

LOTE 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA

Nº	Discriminação	QTD	Un	R\$ unit	R\$ total
01	Água Sanitária, embalagem de 5lt	400	Gl	8,81	3.524,00
02	Alcool liquido, tubo de 1lt	450	Tb	3,91	1.759,50
03	Amaciante de roupas, tubo de 1lt	350	Tb	4,89	1.711,50
04	Anil em pedra 44g cada	100	Un	12,74	1.274,00
05	Barras de sabão, barra de 400g	100	Br	2,74	274,00
06	Cera liquida vermelha, tubo de 750g	30	Tb	4,86	145,80
07	Desinfetante para banheiro, tubo de 2lt	800	Tb	3,92	3.136,00
08	Desodorizador ou odorizador de ambientes, tubo de 360ml	250	Tb	8,38	2.095,00
09	Detergentes para louça, tubo de 500ml	650	Tb	1,75	1.137,50
10	Limpa vidro com bico para aplicação, tubo com 500ml	250	Tb	2,93	732,50
11	Lustra móvel, tubo com 200ml	100	Tb	5,29	529,00
12	Pedra sanitária com suporte plástico	50	Un	1,95	97,50
13	Removedor detergente limpa piso 5lt	280	Un	26,37	7.383,60
14	Sabão em pó, caixa de 1kg	300	Cx	4,60	1.380,00
15	Sapólio líquido, tubo de 300ml	500	Tb	6,27	3.135,00
16	Spray mata insetos, tubo de 300ml	40	Tb	9,70	388,00
17	Talco para roupa, tubo de 100g	30	Tb	6,66	199,80

LOTE 03 – Insumos e utensílios para manutenção e limpeza

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
01	Balde plástico de 5 litros sem tampa - vermelho marrom, amarelo, verde, branco	50	4,99	249,50
02	Balde plástico de 10 litros sem tampa - vermelho, marrom, amarelo, verde, branco - 50 unidades de cada cor	50	28,34	1.417,00
03	Bolsa p/ pano de chão	200	10,19	2.038,00
04	Copo descartável tamanho médio 180 ml em pct de 100 un cada	700	3,43	2.401,00
05	Copo descartável tamanho pequeno 50 ml em pct de 100 un cada	300	4,07	1.221,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093
092

06	Cotonetes – cx com 75 unidades	200	1,66	332,00
07	Escova com cabo com cerdas e base em plástico	50	3,92	196,00
08	Escova de roupa com cerdas e base em plástico	40	6,56	262,40
09	Escova para vaso sanitário com cerdas e cabo de plástico	50	5,58	279,00
10	Esponja de inox	50	2,94	147,00
11	Esponja de lã de aço	100	1,66	166,00
12	Esponja dupla face (para louça)	250	0,98	245,00
13	Filtro p/ café nº 103	120	3,62	434,40
14	Fósforo caixa pequena, embalagem com 10 cx	50	3,23	161,50
15	Garrafa térmica para 1,8 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	15	98,00	1.470,00
16	Garrafa térmica para 1 litro, com revestimento em plástico e tampa de servir de pressão	20	29,31	586,20
17	Garfo descartável para sobremesa branco-50 unidades	150	4,21	631,50
18	Guardanapo branco 20cm x 23cm 50 un	250	1,86	465,00
19	Isqueiro a gás	50	4,60	230,00
20	Luva de borracha tamanho P M G, em pares	300	5,88	1.764,00
21	Mangueira de jardim 30m	10	24,50	245,00
22	Papel Higiênico, branco, com picote em fardos com 16 pacotes c/4 rolos	600	31,22	18.732,00
23	Pazinha de plástico para lixo	50	3,62	181,00
24	Pilha media AA	200	21,46	4.292,00
25	Pilha palito AAA	200	8,82	1.764,00
26	Prendedor plástico de roupa, em duzias	40	1,86	74,40
27	Rodo de borracha médio com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	50	13,62	681,00
28	Rodo de espuma com cabo em madeira ou metal revestido em plástico	120	11,66	1.399,20
29	Saco para lixo 100 lts (pacote 5 un cada)	500	3,82	1.910,00
30	Saco para lixo 30 lts (pacote 10 un cada)	500	3,82	1.910,00
31	Saco para lixo 50 lts (pacote 10 un cada)	500	3,82	1.910,00
32	Toalha de rosto (cor branca)	100	8,82	882,00
33	Tolha de banho (cor branca)	100	28,42	2.842,00
34	Vassoura de nylon	200	11,67	2.334,00
35	Vassoura de palha	50	13,63	681,50

Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embutidos e afins

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
01	Carne bovina de 2º (paleta, pescoço etc), a granel em kg	150	13,72	2.058,00
02	Carne de franco tipo coxa e sobre-coxa, a granel em kg	250	7,25	1.812,50
03	Carne de franco tipo peito sem osso, a granel em kg	200	8,23	1.646,00
04	Carne suína tipo bisteca, a granel em kg	150	10,68	1.602,00
05	Carne suína tipo paleta, a granel em kg	100	10,78	1.078,00
06	Carne tipo coxão mole bovina, bife, a granel em kg	250	18,13	4.532,50
07	Linguiça tipo calabresa, a granel em kg	50	13,62	681,00
08	Mortadela sem gordura, fatiada, embalagem de 200g cada	120	7,74	928,80
09	Presunto cozido fatiado, embalagem de 200g cada	200	3,33	666,00
10	Queijo mussarela fatiado, embalagem de 150g cada	200	5,48	1.096,00
11	Salsicha, a granel em kg	200	9,31	1.862,00

Lote 05 – Gêneros alimentícios, tipo hortifruti

Nº	Discriminação	QTD	Un.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Abacaxi Pérola	50	Un	6,86	343,00
02	Abobrinha Verde	30	Kg	2,89	86,70
03	Aipim descascado	30	Kg	3,32	99,60
04	Alface	250	Un	1,75	437,50
05	Alho, pct 200 g	30	Pct	3,23	96,90
06	Banana	400	Kg	1,72	688,00
07	Batata Doce	30	Kg	2,94	88,20
08	Batata Inglesa	50	Kg	3,43	171,50
09	Beterraba	30	Kg	3,52	105,60
10	Brócolis	30	Kg	4,60	138,00
11	Cebola	60	Kg	3,72	223,20
12	Cenoura	30	Kg	2,64	79,20
13	Cheiro verde	50	mç	4,81	240,50



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

093

14	Chuchu	30	Kg	3,92	117,60
15	Couve flor	80	Kg	5,28	422,40
16	Laranja Lima	250	Kg	1,96	490,00
17	Maçã Fuji	200	Kg	3,92	784,00
18	Mamão	60	Kg	4,27	256,20
19	Manga	60	Kg	2,35	141,00
20	Melancia	100	Kg	1,39	139,00
21	Melão	60	Kg	3,23	193,80
22	Ovos	200	Dz	3,29	658,00
23	Pimentão Verde	80	Kg	1,96	156,80
24	Repolho roxo	50	Kg	3,92	196,00
25	Repolho verde	100	Kg	2,21	221,00
26	Tangerina	125	Kg	6,27	783,75
27	Tomate	120	Kg	3,59	430,80

Lote 06 – Gêneros alimentícios, não perecíveis

Nº	Discriminação	QTD	Un	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Achocolatado, pacote de 400g cada	100	pct	2,84	284,00
02	Açúcar refinado, pacote 5 kg cada	300	Pct	8,80	2.640,00
03	Água mineral sem gás, unidade com 500ml cada	3000	Un	1,76	5.280,00
04	Arroz parboilizado tipo 1, pacote de 5 kg cada	100	Pct	11,56	1.156,00
05	Atum em óleo comestível, lata de 170g	70	Lt	4,70	329,00
06	Barra de cereal diversos sabores 25g	700	Un	1,56	1.092,00
07	Biscoito de Coco, pacote de 400g cada	140	Pct	6,76	946,40
08	Biscoito de Leite, pacote de 400g cada	130	Pct	4,90	637,00
09	Biscoito de Maisena, pacote de 400g cada	150	Pct	7,84	1.176,00
10	Biscoito Maria de Chocolate, pacote de 400g cada	150	Pct	4,90	735,00
11	Biscoito Maria, pacote de 400g cada	200	Pct	4,90	980,00
12	Biscoitos Cream Cracker, pacote de 400g cada	300	Pct	4,01	1.203,00
13	Café torrado moído a vácuo, pacote de 500g cada	400	Pct	8,03	3.212,00
14	Cereal matinal, pacote de 500g cada	50	Pct	11,07	553,50
15	Chá mate, cx com 40 gr, sabores diversos	350	cx	4,41	1.543,50
16	Doce de frutas, pote com 900g cada	200	Pt	8,03	1.606,00
17	Doce de leite, pote com 1kg cada	100	Pt	11,17	1.117,00
18	Ervilha em conserva, lata com 200g cada	100	Lt	2,64	264,00
19	Extrato de tomate, pacote de 340g cada	240	Pct	4,32	1.036,80
20	Feijão preto, pacote de 1 kg cada	80	Pct	3,91	312,80
21	Gelatina, 35 g cada	100	Un	1,07	107,00
22	Leite em pó integral, pacote com 400g cada	200	Pct	9,80	1.960,00
23	Macarrão espaguete, pacote de 1kg cada	100	Pct	4,90	490,00
24	Macarrão parafuso, pacote de 1kg cada	100	Pct	6,07	607,00
25	Maionese, embalagem com 500g cada	25	Un	7,08	177,00
26	Margarina sem sal, pote com 500g cada	80	Pt	1,96	156,80
27	Milho verde em conserva, lata com 200g cada	100	Lt	2,14	214,00
28	Óleo de soja, embalagem de 900ml	150	Un	3,82	573,00
29	Pepino em conserva, unidade de 300g cada	100	Un	6,27	627,00
30	Refrigerante, unidade com 2 litros cada	100	Un	5,87	587,00
31	Sal refinado iodado, pacote de 1kg cada	70	Pct	1,07	74,90
32	Suco artificial, pacote com 250g	150	Pct	4,90	735,00
33	Vinagre branco, unidade de 750ml cada	70	Un	1,82	127,40
34	Vinagre de vinho, unidade de 750ml cada	50	Un	1,82	91,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 152.675,65 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira, consoante valores dos lotes a seguir:

Lote 01 – R\$ 10.856,20

Lote 02 – R\$ 28.902,70

Lote 03 – R\$ 54.534,60

Lote 04 – R\$ 17.962,80

Lote 05 – R\$ 7.788,25



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095
094

Lote 06 – R\$ 32.631,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

02001-assessoria de gabinete

0412204012002-atividades de assessoria de gabinete

00110-conta despesa

03001-departamento de administração

0412204022007-manutenção das atividades do departamento de administração

00420-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009- manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos

580-conta despesa

05001-departamento de saúde

1030110012021-manutenção das atividades do departamento de saúde

01520-conta despesa

05003-divisão de serviços administrativos

1030110012023-atividades de assessoria operacional de saúde

1670-conta despesa

1030110012024- manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos

1750/1760/1770-conta despesa

05006-divisão de atenção básica a saúde

1030110012031-atenção básica piso fixo

2470/2480/2490-conta despesa

06001-departamento de ação social

0824408012047-manutenção das atividades do departamento de ação social

3870/3880-conta despesa

06002-assessoria de políticas sociais

0824408012048-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente

3960/3970-conta despesa

0824408012049-apoio a idosos, pessoas com deficiência e entidades de classes comunitárias

4050/4060-conta despesa

0824408012050-atividades de assessoria de políticas sociais

4170/4180/4190-conta despesa

0824308026053-manutenção do conselho tutelar

4620-conta despesa

06003-fundo municipal de assistência social

0824408012051-manutenção das atividades da divisão de desenvolvimento social

4350/4360-conta despesa

06004-fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

0824308022052-manutenção das atividades da divisão de proteção a criança e ao adolescente

4470/4480/4490-conta despesa

07001-departamento de educação

1236112012054-manutenção das atividades do departamento de educação

04820/4830/4840-conta despesa

07002-assessoria educacional

1236112012056-atividades de assessoria educacional

5000/5010/5020-conta despesa

08001-depto de infra estrutura e engenharia

1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia

06460/06470-conta despesa

08003-assessoria de infraestrutura

1545115012075-atividades de assessoria de infraestrutura

6940/6950-conta despesa

3390300000-material de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

095

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitamcnds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 18(dezoito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até 05 dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada para os Lote 01, 02, 03 e 06, para os Lotes 04 e 05 o tempo de entrega é de 24 horas, considerando suas características extremamente perecíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

096

097

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

097

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

098

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099¹⁰⁰

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101
100

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 06 de maio de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019 – Assinado em 06/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01814415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): LEHMANN E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 2706, centro, em Cel. Domingos Soares, Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 12212912/0001-08 neste ato devidamente representada por Angela de Souza Tibes de CPF 782784308-34 e RG 3275573-9(SSP PR).

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo tipo copa, cozinha, gêneros alimentícios e semelhantes:

Lote 01 – Material de consumo do tipo alimentos e afins

Lote 02 – Produtos de limpeza

Lote 03 – Insumos e utensílios para manutenção e limpeza

Lote 04 – Gêneros alimentícios, tipo carne, embulidos e afins

Lote 05 – Gêneros alimentícios, tipo hortifruti

Lote 06 – Gêneros alimentícios, não perecíveis

CUSTOS: R\$ 152.675,65 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira, consoante valores dos lotes a seguir:

Lote 01 – R\$ 10.856,20

Lote 02 – R\$ 28.902,70

Lote 03 – R\$ 54.534,60

Lote 04 – R\$ 17.962,80

Lote 05 – R\$ 7.785,25

Lote 06 – R\$ 32.631,10

FORMA DE PAGAMENTO: até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: 18 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02001-assessoria de gabinete

0412204012002-atividades de assessoria de gabinete

00110-conta despesa

03001-departamento de administração

0412204022007-manutenção das atividades do departamento de administração

00420-conta despesa

03003-divisão de compras e serviços administrativos

0412204022009- manutenção das atividades da divisão de compras e serviços administrativos

580-conta despesa

05001-departamento de saúde

1030110012021-manutenção das atividades do departamento de saúde

01520-conta despesa

05003-divisão de serviços administrativos

1030110012023-atividades de assessoria operacional de saúde

1670-conta despesa

1030110012024- manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos

1750/1760/1770-conta despesa

05006-divisão de atenção básica a saúde

1030110012031-atenção básica piso fixo

2470/2480/2490-conta despesa

06001-departamento de ação social

0824408012047-manutenção das atividades do departamento de ação social

3870/3880-conta despesa

06002-assessoria de políticas sociais

0824408012048-apoio social a pessoas vulneráveis economicamente

3960/3970-conta despesa

0824408012049-apoio a idosos, pessoas com deficiência e entidades de classes comunitárias

4050/4060-conta despesa

0824408012050-atividades de assessoria de políticas sociais

4170/4180/4190-conta despesa

0824308026053-manutenção do conselho tutelar

4620-conta despesa

06003-fundo municipal de assistência social

0824408012051-manutenção das atividades da divisão de desenvolvimento social

4350/4360-conta despesa

06004-fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

0824308022052-manutenção das atividades da divisão de proteção a criança e ao adolescente

4470/4480/4490-conta despesa

07001-departamento de educação

1236112012054-manutenção das atividades do departamento de educação

04820/4830/4840-conta despesa

07002-assessoria educacional

1236112012056-atividades de assessoria educacional
5000/5010/5020-conta despesa
08001-depto de infra estrutura e engenharia
1545115012073-manutenção das atividades do depto de infra estrutura e engenharia
06460/06470-conta despesa
08003-assessoria de infraestrutura
1545115012075-atividades de assessoria de infraestrutura
6940/6950-conta despesa
3390300000-material de consumo

Cad290514



TERMO DE APOSTILAMENTO 01 CONTRATO 54/2019-PMCDs

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 54/2019, decorrente do Pregão 20/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1849 do DIOEMS de 07/05/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

1236112012059-Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
1236112012060-Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
1236112012061-Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
1236512022066-Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
5880-conta despesa
1236512022069-Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
1236512022070-Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 27 de junho de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO 54/2019-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 54/2019, decorrente do Pregão 20/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1849 do DIOEMS de 07/05/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Terceira, a saber:

1236112012059-Manutenção do Ensino Fundamental

5370/5380/5390-conta despesa

1236112012060-Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental

5520/5530/5540-conta despesa

1236112012061-Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5640/5650/5660-conta despesa

1236512022066-Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar

5880-conta despesa

1236512022069-Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar

6100/6110-conta despesa

1236512022070-Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar

6210/6220-conta despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 27 de junho de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cad364793

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 1849 de 07 de maio de 2019, Contrato 54/2019, conta despesa.

Onde se lê:

"05001-departamento de saúde

1030110012031-atenção básica piso fixo

2470/2480/2490-conta despesa"

Leia-se:

"05001-departamento de saúde

1030110012031-atenção básica piso fixo

2420/2430/2440-conta despesa"

LEHMANN & SOUZA LTDA
CNPJ: 12.212.912/0001-06

Coronel Domingos Soares, 03 de julho de 2019

Excelentíssima Sra Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida,

Considerando as alterações de custos de mercado que tem se apresentado a nossa empresa nos últimos dias, em especial no que diz respeito a carnes, embutidos, frutas, verduras, além de itens considerados não perecíveis, aliado ao evento das entressafras de diversos produtos como os já citados, além de arroz, feijão e outros, tem se demonstrado demasiado oneroso manter o contrato recém firmado, Nº **54/2019**, com o Município, sem que venhamos a amargar prejuízos no seu cumprimento.

Somos sabedores das condições impostas pelo Termo Contratual, entretanto não podemos continuar nesta relação que tem se mostrado, a cada dia, mais prejudicial à empresa. Nossos custos logísticos, de pessoal e tributário são um grande fardo do qual não podemos nos furtar de cumprir.

Assim, não nos resta opção senão pedir o rompimento do **Contrato 54/1019**. Com vistas a não causar prejuízos à administração municipal nem mesmo causar a interrupção imediata do fornecimento dos produtos, que suprem o programa de merenda escolar, nos dispomos a suportar o fornecimento por mais trinta dias após este pedido. Rogamos, ainda, que não nos sejam impostas as penalidades previstas no contrato e que seja considerada nossa boa fé na relação comercial haja visto que somos fornecedores da municipalidade de longa data, ainda que não de forma contínua.

Sem mais, certos de podermos contar com vossa compreensão rogamos pelo deferimento do pedido.

Atenciosamente,



ANGELA DE SOUZA TIBES

CPF: 782.784.309-34

Sócia-Administradora Lemann & Souza Ltda